



Comissão de contratação

Fls. 01

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

São João Batista (MA), 13 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara
Simião Ferreira Filho,

Assunto: Prestação de serviços de assessoria em procedimentos licitatórios para a Câmara Municipal de São João Batista - MA.

Senhor Presidente da Câmara,

Recebemos proposta da Empresa MAPI ASSESSORIA, CONSULTORIA CONTÁBIL E LICITAÇÕES, para os Serviços de assessoria em procedimentos licitatórios para a Câmara do Município de São João Batista -MA, no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), acompanhada de nota fiscal que comprova o valor de mercado apresentado e atestados de capacidade técnica.

E para tanto apresento em anexo a proposta de preço da empresa acima citada enviada por E-mail a esta Casa legislativa.

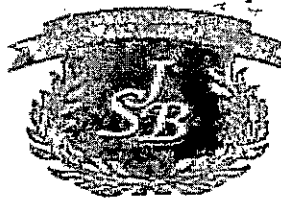
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Câmara Municipal, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação

Unidade Requisitante Câmara Municipal
Responsável pela Demanda Sidiolândia Pereira Penha

Objeto:

- serviço não continuado
- Material de consumo/permanente
- serviço continuado
- Obra



Comissão de contratação

Fls 02

Rubrica 5

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Forma de Contratação sugerida:

- Modalidades da Lei n.º 14.133/2021
 Dispensa/Inexigibilidade
 Adesão à Ata de RP

**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA
SOLUÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR
O CASO**

Considerando a complexidade e a constante evolução das normas que regem os processos licitatórios no Brasil, a Câmara municipal, entendeu como essencial a contratação de uma assessoria especializada para garantir a regularidade, a eficiência e a economicidade nos certames públicos, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A contratação do escritório **MARCELA C. P. CORREA - MAPI ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL** para a assessoria técnica em processos licitatórios se faz necessária pelos seguintes motivos:

- **Conformidade Legal:** Auxiliar a Câmara Municipal de São João Batista no cumprimento das normas legais, evitando possíveis irregularidades que possam comprometer os processos e resultar em penalidades ou prejuízos à administração pública.
- **Capacitação Técnica:** Oferecer suporte especializado à equipe interna, promovendo maior segurança jurídica na elaboração de editais, contratos, e demais documentos necessários.
- **Otimização de Recursos:** Garantir a eficiência na aplicação de recursos públicos, com a seleção das melhores propostas e a redução de retrabalhos ou cancelamentos de licitações por falhas formais.
- **Complexidade dos Processos:** Apoiar na gestão e execução de processos complexos, como pregões eletrônicos, concorrência eletrônica, e demais modalidades previstas na norma.

A lei 14.133/21, na inteligência do artigo 74, Inciso III, alínea c, permite a contratação direta para os serviços assessorias ou consultorias técnicas.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



Comissão de contratação

Fls. 03Rubrica 5

Câmara Municipal de São João Batista - Ma

CNPJ: 00.744.266/0001-49

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

O escritório MARCELA C. P. CORREA - MAPI ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL é uma firma com notória especialização cujo conceito, no campo de sua especialidade, permite inferir que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado.

A empresa possui mais de 19 anos de experiência no mercado, tendo prestado o serviço para vários entes municipais, entre eles: São João Batista, Arari, São Joao Batista, Câmara de São João Batista, entre outros.

QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA	MÊS	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Solicito a autorização para contratação direta do escritório **MARCELA C. P. CORREA - MAPI ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**, para prestação de serviços de assessoria em procedimentos licitatórios.

Sidiolândia Pereira Penha

Sidiolândia Pereira Penha
Assessora Especial da Presidência



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N° 11/2025-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA,
no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, III, "a" e art. 36, II, do
Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a senhora **SIDIOLANDIA PEREIRA PENHA**, CPF
065.055.763-80, para exercer a partir desta data o cargo de provimento em comissão
de **Assessor Especial da Presidência**, simbologia CC-I, da Câmara Municipal de São
João Batista/MA.

Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO BATISTA, 02 de janeiro de 2025.

Vereador SIMIÃO FERREIRA FILHO

Presidente

CPF 408.140.683-91

ENC: PROPOSTA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES

De Marcella Cutrim <marcellamapi@hotmail.com>

Data Sex, 10/01/2025 19:52

Para camarasjb2025@hotmail.com <camarasjb2025@hotmail.com>

📎 6 anexos (2 MB)

atestado Arari - Cópia - Cópia - Cópia - Cópia - Cópia.pdf; atestado Cururupu - Cópia - Cópia - Cópia - Cópia - Cópia - Cópia.pdf; atestado sao joao batista - Cópia - Cópia - Cópia - Cópia - Cópia - Cópia.pdf; atestado São João Do Caru - Cópia - Cópia - Cópia - Cópia - Cópia - Cópia - Cópia - Cópia - Cópia - Cópia - Cópia.pdf; PROPOSTA CAMARA SÃO JOÃO BATISTA.pdf; nota camara cururupu .pdf;

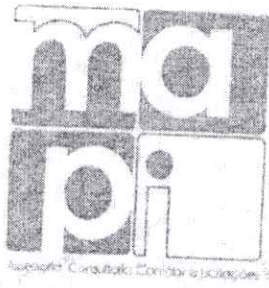
Prezados ,

segue proposta para prestação de serviços de assessoria em procedimentos licitatorios para atender ao camara do município de São João Batista -Ma, segue ainda comprovação do valor ofertado enta dentro dos parâmetros praticados em outros órgãos , bem como atestados de capacidade técnica , conforme determina o art 74 da lei 14.133/2021.

Atenciosamente,

MARCELLA CUTRIM
Contadora

MAPI - Assessoria e Consultoria em Licita????es
Rua Edmundo Calheiros, 1108, S??o Francisco, S??o Luis-MA
CEP 65.076-390
Email: marcellamapi@hotmail.com
Tel.: (98)3227-7526



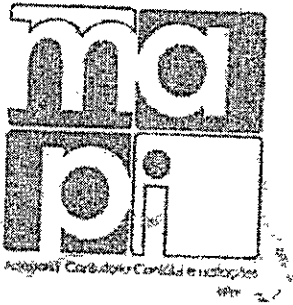
A MAPI ASSESSORIA, CONSULTORIA CONTABIL E LICITAÇÕES é uma empresa cuja atividade principal se constitui na assessoria em procedimentos licitatórios junto a órgãos públicos, possuindo uma larga e sólida experiência junto a diversas prefeituras, tendo em sua base a legalidade nos atos praticados e a satisfação do cliente.

A empresa atua no mercado há 19 anos, possuindo em seu quadro uma equipe qualificada de profissionais que estão sempre se atualizando quanto a Lei 14.133/2021 sendo composta por: Contador, advogado, pregoeiros e técnicos, todos prontos a atuarem dentro da sede do município contratante como também na sede da empresa localizada na cidade de São Luís/MA.

A assessoria se constitui nas seguintes atividades:

- Assessorar a Administração quanto à necessidade de Procedimentos licitatórios;
- Orientar os Secretários quanto à elaboração de Termos de Referência , Projetos Básicos, estudos técnicos preliminares (ETP), Mapas de riscos;

Rua Edmundo Calheiros, nº 1108 - São Francisco - CEP: 65076-390
Fones: (98) 3227-7526 / 9965-6705 - E-mail: mapilicitacao@hotmail.com

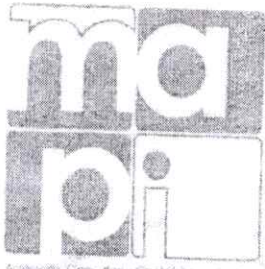


- auxiliar na Definição, em conformidade com a lei, a modalidade adequada para execução do serviço ou aquisição de bens e materiais;
- auxiliar na elaboração de editais;
- auxiliar na Elaboração de processos de dispensa e Inexigibilidade de Licitação quando se fizerem necessários;
- auxiliar na Publicação de editais e Extratos de Contratos em imprensa oficial;
- auxiliar na Emissão de pareceres quando o processo licitatório estiver em fase de recurso;
- auxiliar na Confecção de contratos referentes a procedimentos licitatórios;
- auxiliar na Confecção de contratos referentes a dispensas e inexigibilidades;
- auxiliar na Elaboração de aditivos contratuais;
- auxiliar Publicação dos termos de aditivo em imprensa oficial;
- Inserir informações os processos licitados SINC CONTRATA enviando a prestação de contas referente a licitações ao TCE /MA .
- Auxiliar na publicação dos processos junto ao Portal de Compras Nacional – PNCP

A empresa conta com vasta experiência podendo ser comprovada ao longo dos anos com a execução de serviços nos Municípios de Matinha/MA no período de (2005 a 2008), Olinda Nova do Maranhão/MA (2005 a 2008), Paulino Neves-MA (2009 a 2010), Alto Parnaíba-MA (2009 a 2010), Cajari-MA (2009 a 2020), Barreirinhas-MA (2009 a 2012) , Bacabeira-MA (2009 a 2012),

Rua Edmundo Calheiras, nº 1108 - São Francisco - CEP: 65076-390
Fones: (98) 3227-7526 / 9965-6705 - E-mail: mapilicitacao@hotmail.com






São Mateus-Ma (2013 a 2015), Matinha-Ma(2013 a 2016), São João Batista –Ma (out de 2016 a dez de 2016) , Barreirinhas –Ma (2017 a 2018) Altamira do Maranhão-Ma (2017 a 2020) , Peri Mirim –Ma (2017 a 2020) , Pio XII (2018 a 2020) , Bom Jardim-Ma (2019 a 2020), câmara de Cajari –Ma (2009 ate a presente data) ,Câmara Bom jardim –Ma (2019 a 2020), Arari-Ma, (2021 até 2024), LAGO DA PEDRA -Ma, (2021 até a presenta data), São João do Caru-Ma, (2021 até 2024), Turilândia-Ma, (2021 até a presenta data), São João Batista-Ma, (2021 até a presenta data), Cururupu-Ma, (2021 até a presenta data), SAAE Arari (2022 ate a 2024), Viana-Ma (2023 ate a presente data) Câmara Cururupu-Ma (2024 ate a presente data)

PROPOSTA ORÇAMENTARIA :

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATORIOS PARA A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA -MA	MÊS	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00

São Luis-Ma 10 de janeiro de 2025


Marcella Cutrim Pinheiro Corrêa

Contadora

CRC-MA 010727/O-7

Cel : (98) 99198-3048

Rua Edmundo Calheiros, nº 1108 - São Francisco - CEP: 65076-390
Fones: (98) 3227-7526 / 9965-6705 - E-mail: mapilicitacao@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

CNPJ nº 06.242.846/0001-14

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, CEP: 65.480-000, Telefone: (98)
3453-1140

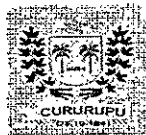
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MARCELLA C P CORREA**, com nome fantasia **MAPI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.371.072/0001-61, Executou serviços de Assessoria em Procedimentos Licitatórios no Município de Arari -Ma a partir do exercício de 2021 ate a presente data, conforme firmado em contrato, não tendo nada que desabone a conduta da mesma.

Por ser verdade, assino o presente instrumento

Arari-Ma, 05 de dezembro de 2024


Secretário de Administração e Gestão Financeira
Dini Jakson Machado Praseres



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU – MARANHÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 12

RUBRICA: 5



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MARCELLA C P CORREA**, com nome fantasia **MAPI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.371.072/0001-61, Executou serviços de Assessoria em Procedimentos Licitatórios no Município de Cururupu-Ma a partir do exercício de 2021 ate a presente data, conforme firmado em contrato, não tendo nada que desabone a conduta da mesma.

Por ser verdade, assino o presente instrumento

Cururupu- Ma, 10 de dezembro de 2024

Genilde Matos Maia
Genilde Matos Maia

Secretária Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração



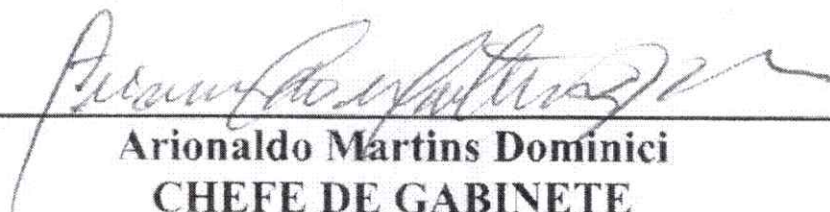
ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MARCELLA C P CORREA**, com nome fantasia **MAPI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.371.072/0001-61, Executou serviços de Assessoria em Procedimentos Licitatórios no Município de São João Batista -Ma a partir do exercício de 2021 ate a presente data , conforme firmado em contrato, não tendo nada que desabone a conduta da mesma.

Por ser verdade, assino o presente instrumento

São João Batista-Ma, 12 de dezembro de 2024



Arionaldo Martins Dominici
CHEFE DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ
ESTADO DO MARANHÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MARCELLA C P CORREA**, com nome fantasia **MAPI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.371.072/0001-61, Executou serviços de Assessoria em Procedimentos Licitatórios no Município de São João do Caru-Ma a partir do exercício de 2021 ate a presente data, conforme firmado em contrato, não tendo nada que desabone a conduta da mesma.

Por ser verdade, assino o presente instrumento

São João do Caru- Ma, 17 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO CARÚ
GESTÃO DE RENOVACÃO E DESENVOLVIMENTO



ANTONIO BRUNO CARDOSO DOS SANTOS

Prefeito de São João do Carú



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
00001675
 Data e Hora da Emissão
18/12/2024 11:56:41
 Código de Verificação
 28E5.E12F.B396.413D.783E.1BE0.886C.DD3C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
 13
 5
 CERTIFICADO
 182024069211113
 RUBRICA:

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome / Razão Social: **MARCELLA C P CORREA LTDA**
 CPF / CNPJ: **11.371.072/0001-61** Inscrição Municipal: **70317001**
 Endereço: **R EDMUNDO CALHEIROS 1108 - BAIRRO SAO FRANCISCO - CEP: 65076390**
 Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **marcellamapi@hotmail.com** Telefone: **(98) 32380125**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**
 CPF/CNPJ: **11.045.689/0001-97** Inscrição Municipal:
 Endereço: **RUA GETÚLIO VARGAS, N° 48 0 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65268000**
 Município: **CURURUPU** UF: **MA** Email: **paula@adtrinformatica.com.br** Telefone: **0**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU-MA

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	SERVIÇOS DE LICITAÇÃO	1	8.000,00	8.000,00

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 8.000,00

Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 8.000,00	Alíquota: 4,50%	Valor ISS: R\$ 360,00
--	--	--------------------------------------	---------------------------	---------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
 Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.** Mês de **12/2024**
 Local de Prestação do **SAO LUIS / MA**
 Recolhimento: **PRÓPRIO**
 Atividade: **692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE**
 Serviço: **1719 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVICOS TECNICOS E AUXILIARES.**



Comissão de contratação

Fls. 14

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

AUTORIZAÇÃO

O Presidente da Câmara, Sr. Simião Ferreira Filho, na qualidade de Ordenador de despesa devidamente empossado em sessão no dia 01 de Janeiro de 2025, AUTORIZA, **AUTORIZA** a abertura do processo para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA -MA.**

Desse modo, encaminha-se os autos à Comissão de contratação para que promova as devidas providências.

São João Batista (MA), 14 de janeiro de 2025.


SIMIÃO FERREIRA FILHO
Presidente da Câmara



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O Juiz da Sexagésima Terceira Zona Eleitoral do Maranhão, no uso das atribuições que
lhe confere o Art. 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em
vista a proclamação dos resultados das eleições de 06 de outubro de 2024, expede
DIPLOMA de

VEREADOR DE SÃO JOÃO BATISTA

a

Simião Ferreira Filho

eleito pelo "REPUBLICANOS", por ter obtido 475 votos, conforme Ata
Geral das Eleições

São João Batista/MA, 06 de dezembro de 2024.

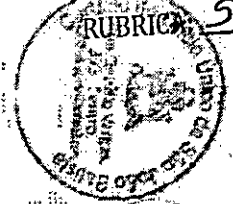
Marco Antonio Abritta Junior
Juiz Eleitoral



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

FLS: 16



ATA 1ª SESSÃO SOLENE

17ª LEGISLATURA (2025-2028) - 01.01.2025

Câmara Municipal de São João Batista. Legislatura 2025-2028. 1ª Sessão Legislativa Solene. Ata da sessão solene de instalação da 17ª Legislatura, posse dos vereadores, eleição da Mesa Diretora e posse do prefeito e vice-prefeito do município. Realização: 01 de Janeiro de 2025 (quarta-feira). Horário regimental: 16h00min. Local: Ginásio Nonatinho Diniz. Composição da Mesa Diretora Interina: Presidente – vereador Simião Ferreira Filho; Secretário ad hoc – vereador João Batista Penha Cutrim. O senhor Presidente interino convida o prefeito reeleito, senhor Emerson Livio Soares Pinto, acompanhado pela sua esposa, senhora Hildene Pereira Pinto, bem como o vice-prefeito eleito, senhor William Penha Barros, acompanhado pela sua esposa Maria Amelia Ferreira Barros e senhor Diolindo Pinto pai do prefeito, executado o hino nacional e municipal. Momento de ação de graças ministrada pelo senhor Pr. Andrey. Cumprido o rito cerimonial o senhor Presidente interino, sob a proteção de Deus e em nome do povo joanino, declara instalada a 17ª Legislatura (2025-2028) da Câmara Municipal de São João Batista, bem como aberta a sessão solene, convocada na forma legal e regimental, para posse dos vereadores eleitos no pleito realizado no dia 06 de outubro de 2024, eleição da Mesa Diretora para o biênio 2025-2026 e posse do prefeito e do vice-prefeito municipal, eleitos também no mesmo pleito. Os vereadores eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, todos presentes, apresentam as respectivas declarações de bens para o registro em livro próprio. Ato contínuo o senhor Presidente interino pede aos vereadores se colocarem de pé e profere o compromisso constitucional: "prometo manter fielmente, cumprir a Constituição do País, do Estado e a Lei Orgânica do Município, as demais leis emanadas deste Poder, tanto quanto a mim couber, pleiteando sempre em favor do bem público e a prosperidade do Município de São João Batista". O Secretário ad hoc procede à chamada nominal dos vereadores que corroboram: "Assim eu prometo". Ratificado o compromisso constitucional o senhor Presidente interino proclama: "diante da confirmação individual do compromisso constitucional, nos termos do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, declaro empossados e doravante no pleno exercício do mandato os vereadores AILTON DE JESUS COSTA FERREIRA, FRANCISCO FURTADO PENHA, FRANCISCO PINTO SANTOS, CLAUDIANE COSTA GOMES, VANDERLEY FREIRE FONSECA, MARIO DINIZ SERRA FREIRE JUNIOR, LEONARDO DE RIBAMAR FERREIRA OINTO, JOÃO BATISTA PENHA CUTRIM, JONISMAN MOTA SOARES, SIMIÃO FERREIRA FILHO, TALES LIMA PINHEIRO". Concluída a solenidade de posse dos vereadores e verificado o quórum regimental o senhor Presidente interino declara iniciado o processo de eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio 2025-2026. Aberto tempo para inscrições de chapas concorrentes. Tempo encerrado. Chapa concorrente: "Juntos Venceremos". Composição: Presidente: vereador Simião Ferreira Filho; Primeiro Vice-Presidente: vereador Francisco Furtado Penha; Segundo Vice-Presidente: vereador Jonisman Mota Soares; Primeiro-Secretário: João Batista

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



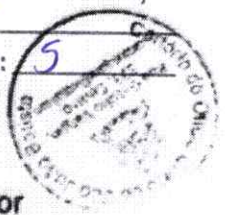
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONCALVES FIGUEREDO

Penha Cutrim; Segundo-Secretário: vereador Vanderley Freire Fonseca. Sem registro de impugnação à Chapa concorrente. Inscrição da Chapa deferida. Antes de iniciar o processo de votação o senhor Presidente Interino esclarece que a votação será aberta, forma que consiste na expressa manifestação de cada vereador, pela chamada na ordem alfabética, sobre em sentido vota. Tendo em vista que a apenas a "Chapa Juntos Venceremos" se encontra habilitada para concorrer à eleição, esta será considerada vencedora se obtiver a maioria simples dos votos validos. Dito isto, designa o vereador João Batista Penha Cutrim – como escrutinador. Aberta a votação: vereador Ailton De Jesus Costa Ferreira, Francisco Furtado Penha, Francisco Pinto Santos, Claudiane Costa Gomes, Vanderley Freire Fonseca, Mario Diniz Serra Freire Junior, Leonardo De Ribamar Ferreira Pinto, João Batista Penha Cutrim, Jonisman Mota Soares, Simião Ferreira Filho, Tales Lima Pinheiro, sem abstenção e de forma unanime todos a favor. Votação encerrada. Resultado da apuração dos votos apresentada pelo Escrutinador: 11 votos favoráveis à "Chapa Juntos Venceremos". Total de 11 votos. Sem registro de impugnação ao resultado final da apuração de votos. Resultado final: 11 (onze) votos atribuídos à "Chapa Juntos Venceremos". Resultado final homologado. Em face disso o senhor Presidente Interino proclama vencedora a "Chapa Juntos Venceremos" e declara eleitos e empossados os seguintes membros da **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O BIÊNIO 2025-2026**: Presidente: vereador Simião Ferreira Filho; 1º Vice-Presidente: vereador Francisco Furtado Penha; 2º Vice-Presidente: vereador Jonisman Mota Soares; Primeiro-Secretário: vereador João Batista Penha Cutrim; Segundo-Secretário: Vereador Vanderley Freire Fonseca. Desfeita a mesa interina. Composta a Mesa Diretora. O senhor presidente congratula-se com os seus Pares e demais autoridades presentes e em seguida suspende a sessão. E aberto a sessão no ginásio de esportes Nonatinho Diniz, declaro iniciado a solenidade de posse do prefeito e do vice prefeito, ambos eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral. O Prefeito e o vice prefeito eleitos apresentam a respectivas declarações de bens para registro em livro próprio. Cumprida a formalidade legal o senhor presidente convoca o senhor prefeito, juntamente com o vice prefeito, para, de pé, prestar compromisso estabelecido no art. 64 da lei Orgânica Municipal. Profere o prefeito reeleito, senhor **EMERSON LIVIO SOARES PINTO**: "Prometo manter fielmente, cumpra a constituição do País, do Estado e a Lei Orgânica do Município, as demais leis emanadas deste poder, tanto quanto a mim couber, pleiteando sempre em favor do bem publico e a prosperidade do município de São João Batista". Ratifica o vice prefeito eleito, senhor **WILLIAM PENHA BARROS**: "Assim também eu prometo". Observado o princípio constitucional o senhor presidente proclamo: "diante do compromisso constitucional prestado, nos termos do art. 64 da Lei Orgânica Municipal, declaro empossado e doravante no pleno exercício do mandato de Prefeito do Município de São João Batista – MA, o senhor **EMERSON LIVIO SOARES PINTO**, assim como empossado assim como empossado e doravante no pleno exercício do mandato de vice prefeito municipal, o senhor **WILLIAM PENHA BARROS**". Concluído todos os atos de posses o senhor presidente faculta a palavra as autoridades, aos vereadores, ao

Leonardo de Ribamar Ferreira Pinto

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

Claudia Gomes



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONCALVES FIGUEIREDO

vice prefeito e ao prefeito municipal. Pronunciamentos encerrados. O senhor presidente tece as considerações finais da sessão e externa gratidão, sem qualquer discriminação aos vereadores pela sua condução a presidência do poder legislativo Municipal. Agradece as autoridades, civis e eclesiásticas, que prestigiam a presente sessão solene e, de maneira muito especial, o povo joanino a todos presentes, sessão solene encerrada. Esta Ata foi elabora pelo Secretário Executivo com base nos atos da sessão e em documentos e/ou reprografias remetidas a secretario, sob a orientação do 1º Secretario da mesa diretora dos trabalhos e não se submete à deliberação do Plenário.

Fui presente:

Alt. de Jesus Costa Ferreira
Vereador Altton De Jesus Costa Ferreira

Francisco Furtado
Vereador Francisco Furtado Pena

Francisco Pinto Santos
Vereador Francisco Pinto Santos

Claudiane Costa Gomes
Vereador Claudiane Costa Gomes

Vanderley Freire Fonseca
Vereador Vanderley Freire Fonseca

Mario Diniz Serra Freire Junior
Vereador Mario Diniz Serra Freire Junior

Leonardo De Ribamar Ferreira Pinto
Vereador Leonardo De Ribamar Ferreira Pinto

João Batista Penha Cutrim
Vereador João Batista Penha Cutrim


Jonismar Mota Soares
Vereador Jonismar Mota Soares

Simião Ferreira Filho
Vereador Simião Ferreira Filho

Tales Lima Pinheiro
Vereador Tales Lima Pinheiro

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA
Rua Getúlio Vargas, 373 C - Centro - São João Batista - MA - CEP 65225-000 | Fone: (98) 334-51-3044 | cartorio.cdm@gmail.com

Poder Judiciário - TJMA
N.º SELO ARQUIV14853611NEZKVMHIV399
Registrado sob o n.º 1632, às fls 178/179 do livro A-00018 do Registro de Pessoa Jurídica, 03/01/2025 08:59:52. At.º 15.22. Parte(s): MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA CAMARA MUNICIPAL. Total R\$ 39.30 Empl R\$ 35.52 FERC R\$ 1.02 FADEF R\$ 1.19 FETIP R\$ 1.37 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>. SÃO JOÃO BATISTA - MA




Letícia Nascimento
LEITICA NASCIMENTO
SERVENTE AUTORIZADA



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA
Rua Getúlio Vargas, 373 C - Centro - São João Batista - MA - CEP 65225-000 | Fone: (98) 334-51-3044 | cartorio.cdm@gmail.com

Poder Judiciário - TJMA
N.º SELO REGTER14853611MOS1QVWYBHLHK28
Registrado sob o n.º 1632, às fls 178/179 do livro A-00018 do Registro de Pessoa Jurídica, 03/01/2025 08:59:36. At.º 15.7.2. Parte(s): MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA CAMARA MUNICIPAL. Total R\$ 10.02 Empl R\$ 9.05 FERC R\$ 0.27 FADEF R\$ 0.74 FETIP R\$ 0.13 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>. SÃO JOÃO BATISTA - MA




Letícia Nascimento
LEITICA NASCIMENTO
SERVENTE AUTORIZADA



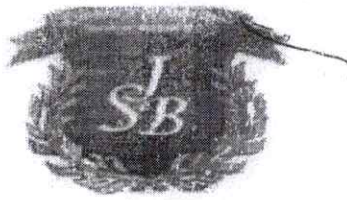
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA
Rua Getúlio Vargas, 373 C - Centro - São João Batista - MA - CEP 65225-000 | Fone: (98) 334-51-3044 | cartorio.cdm@gmail.com

Poder Judiciário - TJMA
N.º SELO REGTER148518925067DFORXP1G38
Registrado sob o n.º 1632, às fls 178/179 do livro A-00018 do Registro de Pessoa Jurídica, 03/01/2025 08:57:48. At.º 15.7.1. Parte(s): MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA CAMARA MUNICIPAL. Total R\$ 95.34 Empl R\$ 85.93 FERC R\$ 2.57 FADEF R\$ 1.43 FETIP R\$ 3.43 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>. SÃO JOÃO BATISTA - MA



Letícia Nascimento
LEITICA NASCIMENTO
SERVENTE AUTORIZADA





Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO BATISTA -MA E A CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA -MA**

PARTÍCIPES:

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA -MA, Prefeitura Municipal de São João Batista - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 35.101.369/0001-75, situada na Praça da Matriz, n.º 29, Centro, SÃO JOÃO BATISTA - MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON LIVIO SOARES PINTO**, Brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São João Batista /MA, nos termos da Lei Orgânica do município e da Lei 14.133/21, daqui por diante designado **COOPERANTE**;

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA -MA, inscrito no CNPJ sob o n. 00.744.266/0001-49, com sede na Rua Vespasiano Ramos, s/n, Centro, São João Batista -MA, neste ato representada pelo Sr. **SIMIÃO FERREIRA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 408.140.683-91 presidente da câmara municipal com poderes para assinatura deste termo de Cooperação Técnica, daqui por diante designada **COOPERADA**;

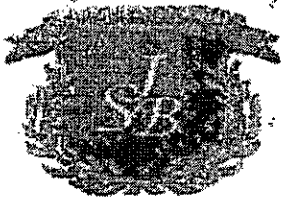
As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o Município de São João Batista -Ma e a Câmara Municipal de São João Batista -Ma, visando o apoio técnico do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO BATISTA -MA, através do agente de contratação, pregoeiro e presidente da comissão de contratação para deflagrar realizar as sessões e mais atos que competem a este agente de licitações.

§ 1º - A fase interna do Processo ficará sob a responsabilidade do cooperado, tais como: solicitação da despesa e autorização de abertura dos Processos Administrativos;

§ 2º - O Rol de Processos Administrativos e suas respectivas modalidades utilizadas, seguirão numeração própria organizada pelo cooperado;



Câmara Municipal de São João Batista -Ma.
CNPJ: 00.744.266/0001-49

§ 3º - Após conclusos os processos administrativos de Licitação, Dispensas e/ou Inexigibilidade já com o parecer jurídico, o Setor de Licitações encaminhará à autoridade competente da Câmara Municipal, os autos dos processos devidamente autuados e numerados, sendo de responsabilidade do presidente da Câmara, a Adjudicação, Homologação, Revogação ou Anulação do Processo Administrativo;

§ 4º - Ocorrendo a Homologação e Adjudicação do Processo encaminhado à autoridade competente da Câmara Municipal de São João Batista, o Setor de Licitações do cooperante, se necessário, emitirá o documento hábil que será firmado entre a Câmara Municipal e o futuro contratado, exceto a emissão de Nota de Empenho.

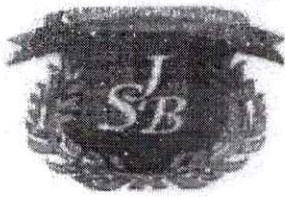
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I - Compete ao Município de São João Batista -Ma:

- a) Disponibilizar Equipe de Licitação da Prefeitura Municipal de São João Batista -Ma, através do agente de contratação, pregoeiro e presidente da comissão de contratação para realizar atos inerentes aos Processos Administrativos de Licitações, Dispensas ou Inexigibilidade do cooperado;
- b) Disponibilizar espaço físico, equipamentos e materiais de consumo necessários para a formalização dos Processos Administrativos;
- c) Fiscalizar as atividades objeto deste Termo de Cooperação, zelando pela aplicação dos princípios basilares da administração pública;
- d) Disponibilizar setor de compras;
- e) Autorizar a publicação dos atos práticos pelo Setor de Licitação a favor do cooperado no Diário Oficial do Município -DOM;
- f) Prestar informações ao cooperado quando ao andamento das atividades objeto deste termo.

II - Compete a Câmara Municipal de São João Batista -MA

- a) Elaborar a Fase Interna do Processo Administrativo e encaminhar todos os elementos necessários para a abertura de Processo Administrativo, inclusive a autorização emitida pela autoridade competente da Câmara;
- b) Exercer fiscalização do Contrato ou documento hábil originário da Licitação, Dispensa ou Inexigibilidade;
- c) Controlar o saldo dos Contratos e/ou Atas de Registros de Preços;
- d) Prestar informações ao cooperante sempre que for solicitado, inclusive ao Setor de Licitações que executará as atividades objeto deste termo;
- e) Manter-se regular perante o fisco federal, estadual, municipal, FGTS e justiça do trabalho, durante toda vigência deste Termo de Cooperação Técnica as condições;
- f) Elaborar pareceres jurídicos por procurador da Câmara Municipal de São João Batista;



Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de trabalho que deverá respeitar as atividades de trabalho da cooperante.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe indicará um fiscal para acompanhar a execução deste Termo.

Ao fiscal do Termo de cooperação técnica do Município de São João Batista -MA, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São João Batista -MA.

Parágrafo Primeiro - O fiscal do Termo de cooperação técnica anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo - O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade da Câmara Municipal de São João Batista e/ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 106 e 107 da lei 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao



Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A Renúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Por se tratar de Termo de cooperação técnica sem transferência voluntária de recursos financeiros, não haverá obrigatoriedade de prestação de contas, todavia, ao final da vigência deste termo, o cooperado deverá informar ao cooperante, através de relatório das atividades praticadas pelo Setor de Licitações do município de São João Batista /MA, informando o volume de processos realizados, detalhando-os.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São João Batista /Ma, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazercumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

São João Batista - Ma, 02 de janeiro de 2025.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 24
RUBRICA: 5

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Prefeitura Municipal de São João Batista - Ma
Cooperante
Emerson Livio Soares Pinto
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
Cooperado
Simião Ferreira Filho
Presidente da Câmara

Fiscais:

Cooperante Jorge Carlos Sodré
Nome/CPF

Cooperado _____
Nome/CPF

Testemunhas:
Moisés dos Santos Sodré
Nome/CPF

Luigi Luis Silva Mendes
Nome/CPF



Comissão de contratação

Fls 25

Rubrica 5

Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ao decimo quinto dia do mês de janeiro de 2025, eu, Samuel Costa Serra Junior, nomeada pela Portaria nº 064/2025 para Equipe de Apoio da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São João Batista - MA, abri o Processo Administrativo nº 001/2025, autuei seus documentos, rubriquei suas páginas e as numerei.

Encaminha-se ao Presidente da Câmara Municipal de São João Batista – MA, para as devidas providências.

Samuel Costa Serra Junior

Samuel Costa Serra Junior

Equipe de Apoio da Comissão de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 064/2025 - GAB

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 08/2022, que Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de SÃO JOÃO BATISTA -MA;

CONSIDERANDO o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: **FRATINELIA NASCIMENTO CORREA**, CPF: 019.914.293-98; **ERICA DE JESUS SIQUEIRA** (CPF: 877.079.423-53) e **SAMUEL COSTA SERRA JÚNIOR** (CPF: 046.039.453-37), para desempenho da função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
GABINETE DO PREFEITO

de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo Único: A função de Agente de Contratação, de Pregoeira e a Presidência da Comissão de Contratação, incumbirá a servidora efetiva **FRATINELIA NASCIMENTO CORREA** (CPF: 019.914.293-98); e a EQUIPE DE APOIO é composta pelos servidores: **ERICA DE JESUS SIQUEIRA** (CPF: 877.079.423-53) e **SAMUEL COSTA SERRA JÚNIOR** (CPF: 046.039.453-37).

Art. 3º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São João Batista-MA, 09 de janeiro de 2025.

EMERSON LIVIO SOARES
PINTO:37591959387
387
Assinado de forma digital por EMERSON LIVIO SOARES PINTO:37591959387
Dados: 2025.01.09 16:45:42 -03'00'
EMERSON LÍVIO SOARES PINTO
Prefeito Municipal
São João Batista-MA

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº 064/2025 - GAB

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município; CONSIDERANDO o Decreto nº 08/2022, que Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de SÃO JOÃO BATISTA -MA; CONSIDERANDO o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: **FRATINELIA NASCIMENTO CORREA**, CPF: 019.914.293-98; **ERICA DE JESUS SIQUEIRA** (CPF: 877.079.423-53) e **SAMUEL COSTA SERRA JÚNIOR** (CPF: 046.039.453-37), para desempenho da função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo Único: A função de Agente de Contratação, de Pregoeira e a Presidência da Comissão de Contratação, incumbirá a servidora efetiva **FRATINELIA NASCIMENTO CORREA** (CPF: 019.914.293-98); e a **EQUIPE DE APOIO** é composta pelos servidores: **ERICA DE JESUS SIQUEIRA** (CPF: 877.079.423-53) e **SAMUEL COSTA SERRA JÚNIOR** (CPF: 046.039.453-37).

Art. 3º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São João Batista-MA, 09 de janeiro de 2025.

EMERSON LÍVIO SOARES PINTO
 Prefeito Municipal
 São João Batista-MA

PORTARIA Nº 065/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **IVONALDO SODRÉ PINTO**, inscrito no CPF sob o nº 012.907.093-94, para o Cargo de provimento em Comissão de **Secretário Adjunto de Saúde - "CC2"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde** do município de São João Batista - MA, a partir de 09 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São João Batista - MA, 09 de janeiro de 2025.

EMERSON LÍVIO SOARES PINTO
 Prefeito Municipal
 São João Batista - MA

PORTARIA Nº 066/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **MICAELY RAILA COSTA DA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 089.273.393-47, para o Cargo de provimento em Comissão de **Coordenadora dos Sistemas da Secretaria de Saúde - "CC8"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde** do município de São João Batista - MA, a partir de 09 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São João Batista - MA, 09 de janeiro de 2025.

EMERSON LÍVIO SOARES PINTO
 Prefeito Municipal



Comissão de contratação

Fls. 29

Rubrica 9

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

DESPACHO

Sra. Assessora Especial da Presidência,

Conforme solicitado, encaminho os autos do processo, tendo por objeto a Contratação direta por inexigibilidade de licitação para serviço técnico especializado de assessoria em procedimentos licitatórios para a Câmara Municipal do município de São João Batista-Ma, para elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) conforme determina a o art. 72, inciso II da Lei 14.133/2021, e Termo de Referência (TR), para o fim de análise de viabilidade de contratação, bem como retorne.

São João Batista (MA), 15 de janeiro de 2025

Simião Ferreira Filho
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Câmara Municipal, 00.744.266/0001-49



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Sidiolândia Pereira Penha



Problema Resumido

Dificuldades na condução e gerenciamento eficaz de seus processos licitatórios e contratuais, comprometendo a execução de políticas públicas e a utilização adequada de recursos públicos.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de São João Batista enfrenta dificuldades significativas na condução e gerenciamento eficaz de seus processos licitatórios e contratuais. Essas dificuldades têm impactado diretamente à execução adequada de políticas públicas e a utilização eficiente dos recursos públicos disponíveis.

A falta de eficiência nos processos licitatórios e contratuais não apenas compromete a transparência e a legalidade das contratações públicas, mas também pode resultar em prejuízos



Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

financeiros para a administração. Além disso, a morosidade e possíveis irregularidades nessas áreas podem prejudicar a qualidade dos serviços prestados.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a busca por soluções que visem aprimorar a gestão dos processos licitatórios e contratuais da Câmara Municipal de São João Batista, promovendo maior eficiência, transparência e legalidade nas contratações públicas. Somente a melhoria nesses aspectos garantirá uma administração mais eficaz e responsável.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1. Personalização: A solução contratada deve permitir a personalização dos processos de acordo com as necessidades específicas da administração.
2. Relatórios gerenciais completos: Deverá ser capaz de gerar relatórios gerenciais completos e detalhados, possibilitando uma análise precisa e eficaz da execução dos processos e contratos.
3. Segurança da informação: A solução contratada deve garantir a segurança da informação, protegendo os dados sensíveis e sigilosos relacionados aos processos licitatórios e contratuais.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação de uma empresa especializada em gestão de processos licitatórios e contratuais:

Vantagens:

- Experiência e expertise da empresa na área, o que pode melhorar a eficácia e eficiência dos processos da Câmara Municipal de São João Batista.
- Possibilidade de implementação de tecnologias e ferramentas modernas para otimização dos processos.
- Redução de erros e possíveis irregularidades nos processos, garantindo maior transparência.

Desvantagens:

- Custo adicional para contratação da empresa especializada.
- Dependência externa para a gestão dos processos, podendo gerar conflitos de interesse ou falta de autonomia da câmara.
- Necessidade de adaptação dos servidores públicos às novas práticas e ferramentas.



Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

2. Capacitação interna dos servidores públicos responsáveis pela condução dos processos licitatórios e contratuais:

Vantagens:

- Desenvolvimento e valorização dos funcionários públicos, aumentando a eficiência e capacidade técnica da equipe.
- Redução de custos a longo prazo em relação à contratação de empresas externas.
- Maior controle e autonomia da câmara sobre os processos.

Desvantagens:

- Investimento inicial em treinamentos e capacitação dos servidores.
- Possível resistência por parte dos colaboradores em mudar práticas e métodos já estabelecidos.
- Tempo necessário para implementação e adequação dos novos processos.

3. Implementação de um software de gerenciamento de processos licitatórios e contratuais:

Vantagens:

- Automatização de tarefas repetitivas e burocráticas, reduzindo o tempo gasto em processos manuais.
- Melhor organização e controle dos documentos e etapas das licitações e contratos.
- Geração de relatórios e análises mais precisas, facilitando a tomada de decisões.

Desvantagens:

- Custo inicial de aquisição e implantação do software.
- Necessidade de treinamento dos servidores para utilização da ferramenta.
- Risco de falhas técnicas ou incompatibilidade com os sistemas já existentes na Câmara Municipal.

Essas são algumas possíveis soluções para o problema enfrentado pela Câmara Municipal de São João Batista, cada uma com suas vantagens e desvantagens. É importante analisar cuidadosamente as características e necessidades específicas da Câmara municipal para escolher a melhor opção.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da contratação de uma empresa especializada em gestão de processos licitatórios e contratuais para a Câmara Municipal de São João Batista se justifica pela necessidade de superar as dificuldades enfrentadas atualmente na condução e gerenciamento eficaz desses processos.

Primeiramente, é importante ressaltar que a contratação de uma empresa especializada trará



Comissão de contratação

Fls. 33Rubrica 5

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

expertise e conhecimento técnico específico na área, o que irá garantir uma condução mais eficiente e transparente dos procedimentos licitatórios e contratuais. Essa expertise será fundamental para garantir a conformidade com a legislação vigente, evitando possíveis questionamentos e irregularidades que possam comprometer a execução das políticas públicas.

Além disso, a empresa especializada poderá trazer inovações e boas práticas de gestão para os processos licitatórios e contratuais, otimizando os recursos públicos e garantindo um melhor aproveitamento dos mesmos. Com uma gestão mais eficiente, será possível reduzir desperdícios e agilizar os trâmites burocráticos, permitindo uma execução mais ágil e eficaz das políticas públicas.

Outra vantagem da contratação de uma empresa especializada é a possibilidade de contar com uma equipe dedicada exclusivamente aos processos licitatórios e contratuais, o que aumentará a produtividade e a qualidade na condução desses processos. Além disso, a expertise da empresa poderá contribuir para a identificação de oportunidades de melhoria nos processos existentes e na implementação de soluções inovadoras para otimizar a gestão pública.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada em gestão de processos licitatórios e contratuais apresenta-se como a melhor solução para a Câmara Municipal de São João Batista superar as dificuldades atuais, garantindo uma gestão mais eficiente, transparente e eficaz dos recursos públicos, contribuindo para a melhoria da prestação de serviços à população e o desenvolvimento do município.



QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA -MA	MÊS	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00

Obs: Valor extraído de proposta encaminhada via e-mail a Câmara Municipal



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.



Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49



RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de uma empresa especializada em gestão de processos licitatórios e contratuais, os resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento de recursos seriam:

- Redução de custos com retrabalhos e erros nos processos licitatórios e contratuais, evitando prejuízos com rescisões contratuais e ações judiciais.
- Melhoria na eficiência e agilidade dos processos, garantindo a entrega de obras e serviços públicos dentro do prazo e com qualidade.
- Maior transparência e controle das atividades, minimizando possíveis casos de corrupção ou falhas no acompanhamento dos contratos.
- Otimização da utilização dos recursos humanos desta casa legislativa, que poderão se concentrar em atividades estratégicas para a câmara municipal.
- Maximização do uso dos recursos materiais e financeiros disponíveis, evitando desperdícios e garantindo a aplicação adequada dos recursos públicos.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Realização de levantamento das necessidades específicas da Câmara Municipal de São João Batista em relação à gestão de processos licitatórios e contratuais.
2. Identificar as principais falhas e gargalos existentes nos procedimentos licitatórios e na gestão contratual.
3. Análise de legislação vigente e normas internas da câmara para garantir a conformidade legal na contratação da empresa especializada.
4. Elaboração de termo de referência detalhado, com descrição clara dos serviços a serem prestados pela empresa especializada.
5. Abertura de processo administrativo de contratação, seguindo os trâmites legais e normativos estabelecidos.
6. Avaliar a possibilidade de contratar consultorias especializadas em gestão de processos para auxiliar na implementação das melhorias necessárias.
7. Capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, para garantir um acompanhamento eficaz da execução do contrato.



Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para a solução escolhida.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação de uma empresa especializada em gestão de processos licitatórios e contratuais incluem o aumento do consumo de energia e recursos, a geração de resíduos de papel e outros materiais, e possíveis danos ao meio ambiente durante a execução dos serviços.

Para mitigar esses impactos, é importante que a empresa contratada adote práticas sustentáveis, como o uso de tecnologias com baixo consumo de energia, a redução do uso de recursos naturais, a implementação de medidas de reciclagem de resíduos gerados e a adoção de logística reversa para descarte adequado de equipamentos e materiais. É fundamental também que a empresa esteja em conformidade com as normas ambientais vigentes e promova a conscientização ambiental entre seus colaboradores.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

São João Batista - MA, 16 de janeiro de 2025

Sidiolândia Pereira Penha

Sidiolândia Pereira Penha

Assessora Especial da Presidência

Portaria nº 011/2025-GAB



Comissão de contratação

Fls. 36

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

DESPACHO

Ao Setor de Compras,

Encaminho cópia de nota fiscal apresentados pela empresa **MARCELLA C P CORREA LTDA**, para análise dos valores de contratação, a fim de atestar se estão em conformidade com o determina a o art. 72, inciso II, da Lei 14.133/2021

São João Batista (MA), 16 de janeiro de 2025.

Simião Ferreira Filho
Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
00001675

Data e Hora da Emissão
18/12/2024 11:56:41

Código de Verificação
28E5.E12F.B396.413D.743E.1BE0.698C.DD3C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
 FL. 302024099221118
 37
 5

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **MARCELLA C P CORREA LTDA**
 CPF / CNPJ: **11.371.072/0001-61** Inscrição Municipal: **70317001**
 Endereço: **R EDMUNDO CALHEIROS 1108 - BAIRRO SAO FRANCISCO - CEP: 65076390**
 Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **marcellamapi@hotmail.com** Telefone: **(88) 32380125**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**
 CPF/CNPJ: **11.045.689/0001-97** Inscrição Municipal:
 Endereço: **RUA GETÚLIO VARGAS, N° 48 0 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65268000**
 Município: **CURURUPU** UF: **MA** Email: **paula@adtrinformatica.com.br** Telefone: **0**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA EM LICITAÇÕES PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU-MA

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	SERVIÇOS DE LICITAÇÃO	1	8.000,00	8.000,00

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 8.000,00

Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 8.000,00	Alíquota: 4,50%	Valor ISS: R\$ 360,00
--	--	--------------------------------------	---------------------------	---------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
 Local de Incidência Imposto: **Estabelecimento do Prestador** Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.** Mês de **12/2024**
 Local de Prestação do **SAO LUIS / MA**
 Recolhimento: **PRÓPRIO**
 Atividade: **692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE**
 Serviço: **1719 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVICOS TECNICOS E AUXILIARES.**



Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

MAPA DE APURAÇÃO

Estimativa da Despesa (art. 72, II).

Relatório.

Trata-se de estimativa de despesa realizada por este setor de compras no âmbito do processo administrativo nº 001/2025, que visa a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA -MA**

A contratação ora pretendida tem fulcro no art. 74, III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021.

O parâmetro de estimativa de despesa realizado por este setor teve fundamento no art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021, visto que o município ainda não promoveu a regulamentação da pesquisa de preços. In verbis:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, **por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à datada contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.**

Metodologia:

Apresentou-se notas fiscais emitidas para outro contratante no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação.

Conclusão.

Conclui-se, por fim, que o valores ofertados a esta Câmara municipal é compatível com o praticado pela empresa MARCELLA C P CORREA LTDA no contexto de outros contratos similares.

São João Batista/MA, 17 de janeiro de 2025


Josiane Gaspar Costa
Chefe do Departamento de compras

DIÁRIO OFICIAL

RUBRICA: S

PORTARIA Nº 029/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA – MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor RENATO FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 606.703.283-08, para o Cargo de provimento em Comissão de Secretário Executivo - "CC8", com lotação na *Secretaria Municipal de Administração Gestão e Planejamento* do município de São João Batista – MA, a partir de 03 de janeiro de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São João Batista – MA, 03 de janeiro de 2025.

EMERSON LÍVIO SOARES PINTO

Prefeito Municipal
São João Batista – MA

PORTARIA Nº 030/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA – MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor CELIO MARCIO SANTOS MADEIRA, inscrito no CPF sob o nº 653.904.313-91, para o Cargo de provimento em Comissão de Chefe de apoio e serviços gerais da *Administração - "CC8"*, com lotação na *Secretaria Municipal de Administração Gestão e Planejamento* do município de São João Batista – MA, a partir de 03 de janeiro de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São João Batista – MA, 03 de janeiro de 2025.

EMERSON LÍVIO SOARES PINTO

Prefeito Municipal
São João Batista – MA

PORTARIA Nº 031/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA – MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora ERICA DE JESUS SIQUEIRA, inscrita no CPF sob o nº 877.079.423-53, para o Cargo de provimento em Comissão de Chefe da Comissão de Agentes de Contratação - "CC2", com lotação na *Secretaria Municipal de Administração Gestão e Planejamento* do município de São João Batista – MA, a partir de 03 de janeiro de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São João Batista – MA, 03 de janeiro de 2025.

EMERSON LÍVIO SOARES PINTO

Prefeito Municipal
São João Batista – MA

PORTARIA Nº 032/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA – MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor SAMUEL COSTA SERRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 046.039.453-37, para o Cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Licitação, Contratos e Convênios (Lei Municipal nº 14/2024), com lotação na *Secretaria Municipal de Administração Gestão e Planejamento* do município de São João Batista – MA, a partir de 03 de janeiro de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São João Batista – MA, 03 de janeiro de 2025.

EMERSON LÍVIO SOARES PINTO

Prefeito Municipal
São João Batista – MA

PORTARIA Nº 033/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA – MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor WILLAME DE JESUS LOPES COSTA JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 044.978.593-98, para o Cargo de provimento em Comissão de Contador Chefe – "CC1", com lotação na *Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças* do município de São João Batista – MA, a partir de 03 de janeiro de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São João Batista – MA, 03 de janeiro de 2025.

EMERSON LÍVIO SOARES PINTO

Prefeito Municipal
São João Batista – MA

PORTARIA Nº 034/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA – MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora JOSIANE GASPAR COSTA, inscrita no CPF sob o nº 004.515.473-22, para o Cargo de provimento em Comissão de Chefe de Departamento de Compras – "CC4", com lotação na *Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças* do município de São João Batista – MA, a partir de 03 de janeiro de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São João Batista – MA, 03 de janeiro de 2025.

EMERSON LÍVIO SOARES PINTO

Prefeito Municipal
São João Batista – MA



Comissão de contratação

Fls. 40

Rubrica 5

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

DESPACHO DE PROCESSO

Ilmo. Sr.
Willame de Jesus Lopes Costa Júnior
Contador
Nesta,

Senhor contador

Solicito que seja providenciada prévia manifestação sobre a existência de adequação orçamentária, orçamentária para cobertura das despesas, com vista e deflagração de procedimento de Contratação Direta por inexigibilidade de licitação, subjacente ao processo administrativo nº 001/2025, tendo como objeto a **Prestação de serviços de assessoria em procedimentos licitatórios para a Câmara Municipal de São João Batista -MA**, no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

São João Batista – MA, 17 de janeiro de 2025

Simião Ferreira Filho
Presidente da Câmara



Comissão de contratação

Fls. 41

Rubrica 5

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Ilmo Senhor
Simião Ferreira Filho
Presidente da Câmara
Nesta,

Conforme solicitado, segue em anexo as referidas rubricas orçamentárias referentes ao objeto contratação de empresa para assessoria em procedimentos licitatórios, de interesse da Câmara Municipal de São João Batista - MA.

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo

01 Poder Legislativo
01 01 Câmara Municipal de São João Batista
01.031.0332.2002.0000. Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos;
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

São João Batista - Ma, 17 de janeiro de 2025

Atenciosamente,

WILLAME DE JESUS LOPES COSTA JÚNIOR
CRC/MA 014211/O-8
CONTADOR



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N° 04/2025-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA,
no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, III, "a" e art. 36, II, do
Regimento Interno,

RESOLVE

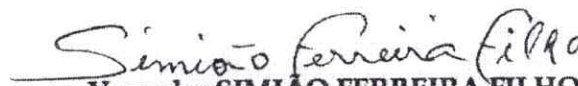
Art. 1º. Nomear o senhor **WILLAME DE JESUS LOPES COSTA JÚNIOR**,
CRC/MA 014211/O-8, para exercer a partir desta data o cargo de **Contador** da
Câmara Municipal de São João Batista/MA, em conformidade com o parágrafo
único¹ do art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 01/2016.

Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO BATISTA, 02 de janeiro de 2025.


Vereador **SIMIÃO FERREIRA FILHO**
Presidente
CPF 408.140.683-91

(1) parágrafo único acrescido pelo art. 1º da Lei Complementar nº 01/2022



Comissão de contratação

Fls. 43

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa especificada no Processo Administrativo nº 001/2025, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DO MARANHÃO, em 17 de janeiro de 2025.

Simião Ferreira Filho
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

1. OBJETO

O presente processo administrativo será processado mediante inexigibilidade de licitação, com o objetivo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA -MA**

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de assessoria técnica em processos licitatórios se faz necessária pelos seguintes motivos:

- **Conformidade Legal:** Auxiliar a Câmara Municipal de São João Batista no cumprimento das normas legais, evitando possíveis irregularidades que possam comprometer os processos e resultar em penalidades ou prejuízos à administração pública.
- **Capacitação Técnica:** Oferecer suporte especializado à equipe interna, promovendo maior segurança jurídica na elaboração de editais, contratos, e demais documentos necessários.
- **Otimização de Recursos:** Garantir a eficiência na aplicação de recursos públicos, com a seleção das melhores propostas e a redução de retrabalhos ou cancelamentos de licitações por falhas formais.
- **Complexidade dos Processos:** Apoiar na gestão e execução de processos complexos, como pregões eletrônicos, concorrência eletrônica, e demais modalidades previstas na norma.

3. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no previsto no art. 74, inc. III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;



Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

A empresa MARCELLA C P CORREA LTDA é uma sociedade com notória especialização cujo conceito, no campo de sua especialidade, permite inferir que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado.

A empresa atua no mercado há 19 anos, possuindo em seu quadro uma equipe qualificada de profissionais que estão sempre se atualizando quanto a Lei 14.133/2021 sendo composta por: Contador, advogado, pregoeiros e técnicos.

A empresa conta com vasta experiência podendo ser comprovada ao longo dos anos com a execução de serviços nos Municípios de Arari - Ma, (2021 até 2024), São João do Caru - Ma, (2021 a 2024), São João Batista -Ma, (2021 a 2024), São João Batista - Ma, (2021 a 2024).

4. VALOR/PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. VALORES

Os valores serão executados pelas seguintes unidades gestoras:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA -MA	MÊS	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00

4.2. PRAZOS

EXECUÇÃO: realizar-se-á pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do instrumento contratual, admitida a prorrogação por igual e sucessivos períodos, na forma prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

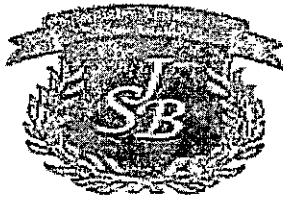
5. DAS DISCRIMINAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

a) Assessorar a Administração quanto à necessidade de Procedimentos licitatórios;

b) Orientar quanto à elaboração de Termos de Referência, Projetos Básicos, estudos técnicos preliminares (ETP), Mapas de riscos;

c) Auxiliar na Definição, em conformidade com a lei, a modalidade adequada para execução do serviço ou aquisição de bens e materiais;

d) Auxiliar na elaboração de editais;



Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

- e) Auxiliar na Elaboração de processos de dispensa e Inexigibilidade de Licitação quando se fizerem necessários;
 - f) Auxiliar na Publicação de editais e Extratos de Contratos em imprensa oficial;
 - g) Auxiliar na Emissão de pareceres quando o processo licitatório estiver em fase de recurso;
 - h) Auxiliar na Confeção de contratos referentes a procedimentos licitatórios;
 - i) Auxiliar na Confeção de contratos referentes a dispensas e inexigibilidades;
 - j) Auxiliar na Elaboração de aditivos contratuais;
 - k) Auxiliar Publicação dos termos de aditivo em imprensa oficial;
 - l) Inserir informações os processos licitados SINC CONTRATA enviando a prestação de contas referente a licitações ao TCE /MA.
 - m) Auxiliar na publicação dos processos junto ao Portal de Compras Nacional
- PNCP

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, conforme dotação orçamentária a seguir:

Dotação orçamentária:

01 Poder Legislativo
01 01 Câmara Municipal de São João Batista
01.031.0332.2002.0000. Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos;
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

7. OBRIGAÇÕES.

DA CONTRATADA:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

- d) Manter preposto, aceito pela Câmara Municipal de São João Batista/MA, durante todo período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima;
- e) Informar ao Fiscal de Contratos da Câmara de São João Batista/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- f) Efetuar a prestação dos serviços nas condições e prazos estipulados;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo, prontamente, a qualquer reclamação da Câmara do município de São João Batista;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos descritos na proposta inicial.
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) Permitir e facilitar a fiscalização efetuada pela Câmara do município de São João Batista, atendendo, prontamente, suas observações e exigências;
- p) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara de São João Batista/MA;
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- r) Assinar o Contrato, quando houver, e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- s) Substituir imediatamente, qualquer um dos integrantes da equipe de trabalho, em caso de falta, de execução dos serviços em desconformidade com o exigido e/ou se solicitado pela coordenação;
- t) A empresa contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA-MA para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser



Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados.

DA CONTRATANTE:

- a) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- b) Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, anotando e registrando as ocorrências;
- e) Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
- i) Efetuar a análise da nota fiscal enviada pela contratada, atestar em tempo hábil, e encaminhar para a realização do pagamento;
- j) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Câmara Municipal de São João Batista, especialmente designado, conforme o art.117 da Lei 14.133/21;
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo prestador de serviço.
- l) Exigir da empresa, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas no Contrato;
- m) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- n) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal dos serviços prestados.

6.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.1. O prazo de validade;

6.2.2. A data da emissão;

6.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.4. O período de prestação dos serviços;

6.2.5. O valor a pagar; e

6.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

$$I = (TX) \quad I \quad (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$
$$= \quad = \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155

c) A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII



Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.3. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara do município de São João Batista poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO EXECUTOR DOS SERVIÇOS

8.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- ~~.....~~ b) ~~Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido~~ pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:



Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

8.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

8.1.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2 Regularidades Fiscal, Social e Trabalhista:

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Presidente da Câmara da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

8.2.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;

8.2.6 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.7 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

8.2.8 Caso a contratada seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3 Regularidade Técnica



Comissão de contratação

Fls. 53

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

8.3.1 Atestado de capacidade técnica que comprovem notória especialização profissional no campo de sua especialidade decorrente de desempenhos anteriores

8.4 Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.4.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes a data da apresentação.

8.4.3 Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n° 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

8.4.4 A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste Termo;

São João Batista/MA, 20 de janeiro de 2025.

Sidiolândia Pereira Penha

Sidiolândia Pereira Penha
Assessora Especial da Presidência



Comissão de contratação

Fls. 54

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Ao Excelentíssimo Senhor

Simião Ferreira Filho
Presidente da Câmara

Prezado,

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência e ETP, para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** para os devidos fins a dar prosseguimentos a contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria em procedimentos licitatórios, no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência E ETP e a sua devida aprovação.

São João Batista/MA, 20 de janeiro de 2025.

Sidiolândia Pereira Penha

Sidiolândia Pereira Penha
Assessora Especial da Presidência



Comissão de contratação

Fls. 55

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, no uso das minhas atribuições, em cumprimento ao disposto no inciso VIII, art. 72, considerando ainda que consta no processo administrativo justificativa de preço, em atendimento ao inciso VII, art. 72, ambos da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a abertura do procedimento de Contratação Direta, objetivando contratação de empresa para Prestação de serviços de assessoria em procedimentos licitatórios para a Câmara Municipal de São João Batista-Ma, no valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), totalizando o valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte: 01 Poder Legislativo 01 01 Câmara Municipal de São João Batista 01.031.0332.2002.0000. Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa acima identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício do corrente ano.

Fica APROVADO o Termo de Referência, como no processo se apresenta. Retorna-se os autos ao requisitante para as providências cabíveis.

São João Batista/MA, 21 de janeiro de 2025.


Simião Ferreira Filho
Presidente da Câmara



Comissão de contratação

Fls 56

Rubrica 5

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

DESPACHO

Sr. Agente de Contratação,

Solicito que tome as devidas providências para conclusão da contratação, a fim de que a empresa MARCELLA C P CORREA LTDA encaminhe todos os documentos necessários para o seguimento do processo conforme art. 68, da lei 14.133/21.

São João Batista, 21 de janeiro de 2025.

Simião Ferreira Filho
Presidente da Câmara



Comissão de contratação

Fls 57

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

CARTA CONSULTA

Ref.: Processo Administrativo n. ° 001/2025

São João Batista - MA. 23 de janeiro de 2025.

EMPRESA: MARCELLA C P CORREA LTDA

CNPJ: 11.371.072/0001-61

ENDEREÇO: RUA EDMUNDO CALHEIROS, 1108, SÃO FRANCISCO, SÃO LUIS-MARANHÃO. CEP: 65.076-390

Prezado (a) Senhor (a):

Tendo em vista o que consta no processo em epígrafe, que determina a **contratação de prestação de serviços de assessoria em procedimentos licitatórios para a Câmara do município de São João Batista - MA.**

A contratação para o referido serviço será direta, sem a realização do procedimento licitatório, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei n. ° 14.133/2021. Ressalta-se, contudo, que para a continuidade do processo de contratação, a empresa deverá apresentar:

Habilitação Jurídica:

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidades Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;

- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Caso a contratada seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

Regularidade Técnica

- Atestados de capacidade técnica que comprovem notória especialização profissional no campo de sua especialidade decorrente de desempenhos anteriores

Qualificação Econômico-Financeira

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes a data da apresentação.

- Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;



Comissão de contratação

Fls. 59

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

- A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos nesta CARTA CONSULTA;

Demais exigências de habilitação

- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (MODELO ABAIXO)

- Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (MODELO ABAIXO)

Contando com sua colaboração atenção e, no aguardo da manifestação, firmamo-nos. Atenciosamente.


Fratinélia Nascimento Corrêa
Agente de Contratação



Comissão de contratação

Fls. 60

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

MODELO DE DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

REFERÊNCIA: PROCESSO 001/2025 – SÃO JOÃO BATISTA (MA).

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz:

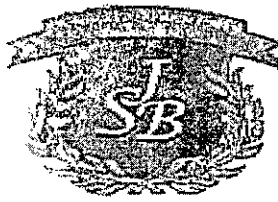
() **SIM** ou **NÃO** ().

(Localidade), de de 20.....

(Nome e assinatura do responsável legal da licitante)

(Identificação completa)

(Nº do RG do declarante)



Comissão de contratação

Fls 61

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO N.º 001/2025

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação.

(Localidade), de de 20.....

(Nome e assinatura do responsável legal da licitante)

(Identificação completa)

(Nº do RG do declarante)



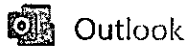
Comissão de contratação

Fls 62

Rubrica 5

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

NOTA: Solicitamos, caso exista o interesse, manifestar-se no recebimento desta enviando através de e-mail camarasjb2025@hotmail.com ou comparecendo até o dia **27/01/2025**, na sala da comissão de contratação, localizada na Rua Vespasiano Ramos, S/N - Centro, São João Batista-MA, com a correspondente documentação de habilitação.



RE: PROPOSTA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES

De Camara São João Batista <camarasjb2025@hotmail.com>

Data: Sex 24/01/2025 18:05

Para Marcella Cutrim <marcellamapi@hotmail.com>

📎 1 anexo (73 KB)

CARTA CONSULIA - ASSESSORIA PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CAMARA SJB.docx;

Segue em anexo carta consulta contendo a documentação necessária a ser enviada a esta casa legislativa para dar prosseguimento ao processo de contratação. Desde já agradeço.

De: Marcella Cutrim <marcellamapi@hotmail.com>

Enviado: sexta-feira, 10 de janeiro de 2025 19:51

Para: camarasjb2025@hotmail.com <camarasjb2025@hotmail.com>

Assunto: ENC: PROPOSTA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES

Prezados ,

segue proposta para prestação de serviços de assessoria em procedimentos licitatorios para atender ao camara do município de São João Batista -Ma, segue ainda comprovação do valor ofertado enta dentro dos parâmetros praticados em outros órgãos , bem como atestados de capacidade técnica , conforme determina o art 74 da lei 14.133/2021.

Atenciosamente

MARCELLA CUTRIM

Contadora


MAPI - Assessoria e Consultoria em Licitações

Rua Edmundo Calheiros, 1108, São Francisco, São Luís-MA

CEP 65.076-390

Email: marcellamapi@hotmail.com

Tel.: (98)3277-726

 Outlook

RE: PROPOSTA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES

De Marcella Cutrim <marcellamapi@hotmail.com>
Data Sex, 24/01/2025 21:38
Para Camara São João Batista <camarasjb2025@hotmail.com>

 1 anexo (25 MB)
HABILITAÇÃO - CAMARA SÃO JOÃO BATISTA.rar;

Segue documentação solicitada

Atenciosamente,

MARCELLA CUTRIM
Contadora

MAPI - Assessoria e Consultoria em Licitações
Rua Edmundo Calheiros, 1108, São Francisco, São Luís-MA
CEP 65.076-390
Email: marcellamapi@hotmail.com
Tel.: (98)3227-7526

De: Camara São João Batista <camarasjb2025@hotmail.com>
Enviado: sexta-feira, 24 de janeiro de 2025 16:05
Para: Marcella Cutrim <marcellamapi@hotmail.com>
Assunto: RE: PROPOSTA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES

Segue em anexo carta consulta contendo a documentação necessária a ser enviada a esta casa legislativa para dar prosseguimento ao processo de contratação. Desde já agradeço.

De: Marcella Cutrim <marcellamapi@hotmail.com>
Enviado: sexta-feira, 10 de janeiro de 2025 19:51
Para: camarasjb2025@hotmail.com <camarasjb2025@hotmail.com>
Assunto: ENC: PROPOSTA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES

Prezados ,

segue proposta para prestação de serviços de assessoria em procedimentos licitatórios para atender ao camara do município de São João Batista -Ma, segue ainda comprovação do valor ofertado dentro dos parâmetros praticados em outros órgãos , bem como atestados de capacidade técnica , conforme determina o art 74 da lei 14.133/2021.

Atenciosamente,

MARCELLA CUTRIM
Contadora

MAPI - Assessoria e Consultoria em Licitação
Rua Edmundo Calheiros, 1108, São Francisco, São Luís-MA
CEP 65.076-390
Email: marcellamapi@hotmail.com
Tel.: (98)3227-7526

RE: PROPOSTA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES

De Camara São João Batista <camarasjb2025@hotmail.com>

Data Sex, 24/01/2025 18:05

Para Marcella Cutrim <marcellamapi@hotmail.com>

 1 anexo (73 KB)

CARTA CONSULTA - ASSESSORIA PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CAMARA SJB.docx;

Segue em anexo carta consulta contendo a documentação necessária a ser enviada a esta casa legislativa para dar prosseguimento ao processo de contratação. Desde já agradeço.

De: Marcella Cutrim <marcellamapi@hotmail.com>

Enviado: sexta-feira, 10 de janeiro de 2025 19:51

Para: camarasjb2025@hotmail.com <camarasjb2025@hotmail.com>

Assunto: ENC: PROPOSTA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES

Prezados ,

segue proposta para prestação de serviços de assessoria em procedimentos licitatorios para atender ao camara do município de São João Batista -Ma, segue ainda comprovação do valor ofertado enta dentro dos parâmetros praticados em outros órgãos , bem como atestados de capacidade técnica , conforme determina o art 74 da lei 14.133/2021.

Atenciosamente,

MARCELLA CUTRIM
Contadora

MAPI - Assessoria e Consultoria em Licita????es
Rua Edmundo Calheiros, 1108, S??o Francisco, S??o Luis-MA
CEP 65.078-390
Email: marcellamapi@hotmail.com
Tel.: (98)3227-7526



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101692487		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCELLA CUTRIM PINHEIRO CORREA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) VALBERT PINHEIRO CORREA		(mãe) NALVA CUTRIM CORREA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/09/1983	IDENTIDADE (número) 885399986	Orgão emissor SSP	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX		CPF (número) 005.872.213-05	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA EDMUNDO CALHEIROS			NÚMERO 1114
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	CEP 65.076-390	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 2587
MUNICÍPIO SÃO LUÍS			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MARCELLA C. P. CORREA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA EDMUNDO CALHEIROS			NÚMERO 1108
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	CEP 65.076-390	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 2587
MUNICÍPIO SÃO LUÍS		UF MA	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 6920601 Atividade secundária 6920602 7490104 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX		DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA; SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO EM LICITAÇÕES.	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/11/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11371072000161	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Marcella C. P. Corria - ME			
DATA DA ASSINATURA 21/01/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Marcella Cutrim P. Corria		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AL JUCEMA	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO	CERTIFICADO DE REGISTRO EM 20/03/2010 SOB O NÚMERO: 2010017115 Protocolo: 10017711-5 Empresa: 21 1 0169248 7 MARCELLA C. P. CORREA - ME
Valéria Rodrigues Pinheiro Chefe do Serviço de Registro de Comércio		CLEDIBAC BASTOS DA FONSECA SECRETÁRIO GERAL	
MAR 15 2010		Nº AC 088354	
		VIA 1201001613699	

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101692487		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com abreviaturas) MARCELLA CUTRIM PINHEIRO CORREA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX	
FILHO DE (pai) VALBERT PINHEIRO CORREA		(mãe) NAURA CUTRIM CORREA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/09/1983	IDENTIDADE (número) 885399986	Órgão emissor SSP	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 005.872.213-05	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA EDMUNDO CALHEIROS			
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SÃO FRANCISCO	CEP 65.076-390	NÚMERO 1114
MUNICÍPIO SÃO LUÍS		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar a Tabela Geral) 2687	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MARCELLA C.P. CORREA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA EDMUNDO CALHEIROS			
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SÃO FRANCISCO	CEP 65.076-390	NÚMERO 1108
MUNICÍPIO SÃO LUÍS		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar a Tabela Geral) 2687	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extensão) CINQUENTA MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 6920801 Atividade secundária 6920602 7490104 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO 6920601 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 6920602 ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA 7490104 ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL EXCETO IMOBILIÁRIOS XXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/11/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11371072000161	TRANSPERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) MARCELLA C.P. CORREA - ME			
DATA DA ASSINATURA 22/11/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Marcella Cutrim P. Correa		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE 12/11/12	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO	CERTIFICADO DE REGISTRO EM 03/12/2012 NIRE DO NÚMERO: 20121968731 Protocolo: 12/198973-1 Assessor: 21101692487 MARCELLA C. P. CORREA ME	
		CLEDINICE BASTOS DA FONSECA Nº AE 108.212 SECRETARIA GERAL	
		33961970	



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101692487		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCELLA CUTRIM PINHEIRO CORREA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) VALBERT PINHEIRO CORREA		(mãe) NAURA CUTRIM CORREA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/09/1983	IDENTIDADE (número) 885399986	Órgão emissor SSP	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 005.872.213-05	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - NÚM, AV, ETC) RUA EDMUNDO CALHEIROS			
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO SÃO FRANCISCO	CEP 65.076-390	NÚMERO 1114
MUNICÍPIO SÃO LUIS			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MARCELLA C.P. CORREA - ME			
LOGRADOURO (NÚM, AV, ETC) RUA EDMUNDO CALHEIROS			
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO SÃO FRANCISCO	CEP 65.076-390	NÚMERO 1108
MUNICÍPIO SÃO LUIS			UF PAÍS MA BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 6920801 Atividade secundária 6920602 7490104 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO 6920601 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 6920602 ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTARIA 7490104 ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS XXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/11/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11371072000161	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) MARCELLA C P CORREA - ME			
DATA DA ASSINATURA 22/11/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Marcella Cutrim P. Correa</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>03/12/12</i>	AUTENTICAÇÃO <i>JUCEMA</i>	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICADO DE REGISTRO EMD3/12/2012 SERIAL NÚMERO: 20121969731 Protocolo: 12/196973-1 Empresa: 21101692487 MARCELLA C. P. CORREA ME	
SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS		SECRETARIA GERAL	
Nº AE 108.213		1203961970	

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM LTDA

MARCELLA CUTRIM PINHEIRO CORREA, brasileira, casada, contadora, natural da cidade de São Luís - MA, data de nascimento 05/09/1983, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 000885399986, expedida por SSP/MA CPE: nº005.872.213-05, residente e domiciliado, na Rua, Edmundo Calheiros, nº1108, São Francisco, CEP: 65076-390 São Luís-MA;

Unico sócio da **MARCELLA C P CORREA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 11.371.072/0001-61, com requerimento de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Maranhão (JUCEMA), sob o nº. 21101692487, Registro em 03/12/2009 e com sede na Rua, Edmundo Calheiros, nº1108, São Francisco, CEP: 65076-390 São Luís-MA; resolve, na forma de direito proceder a seguintes alteração do seu contrato social primitivo e demais alterações, a fim de transformar em um único instrumento tendo sido cumpridas todas as exigências previstas nesse instrumento, em razão da assinatura, nos termos da legislação vigente:

CLÁUSULA 1º Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Unipessoal de responsabilidade Limitada, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA 2º - A sociedade altera nome empresarial para **MARCELLA C P CORREA LTDA**.

CLÁUSULA 3º - A Sociedade altera o porte de ME para EPP (Empresa de Pequeno Porte) conforme Lei Complementar nº 123/06 - Lei das microempresas e empresas de pequeno porte

CLÁUSULA 4º - O objeto social que ERA: Atividade de Contabilidade PASSA A SER: Atividade de Contabilidade e Atividades de Intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CLÁUSULA 5º- O capital social que era de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), passa a ser de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) representado por 100.000 (Cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional. Em decorrência do aumento de capital social, este fica assim distribuído:

CLÁUSULA 6º

Por força da presente alteração, o capital social passa a ter a seguinte composição.

NOME DOS SÓCIOS	%	Nº QUOTAS	VALOR EM R\$
MARCELLA CUTRIM PINHEIRO CORREA	100%	100.000	100.000,00
TOTAL	100%	100.000	100.000,00

CLÁUSULA 7º - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CONTRATO SOCIAL EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"MARCELLA C P CORREA LTDA"**

CLÁUSULA 1º - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

A sociedade gira sob o nome empresarial **MARCELLA C P CORREA LTDA** e usará a expressão **MAPI ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL** como nome fantasia.

CLÁUSULA 2º - DA SEDE

A empresa tem sede e domicílio fiscal na Rua, Edmundo Calheiros, nº1108. São Francisco, CEP: 65076-390 São Luís -MA;

CLÁUSULA 3º- O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) representado por 100.000 (Cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$1,00 (um real) totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA 4º

O capital social tem a seguinte composição.

NOME DOS SÓCIOS	%	Nº QUOTAS	VALOR EM RS
MARCELLA CUTRIM PINHEIRO CORREA	100%	100.000	100.000,00
TOTAL	100%	100.000	100.000,00

CLÁUSULA 5º - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6º - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 7º - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem o seguinte objeto social: Atividade de Contabilidade e Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6920-6/01 Atividade de Contabilidade

CNAE Nº 7490-1-04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CLÁUSULA 8º - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 03/12/2009 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 9º - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor das suas quotas

CLÁUSULA 10º - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por, **MARCELLA CUTRIM PINHEIRO CORREA** que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA 11º - DO PRÓ LABORE

O administrador tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA 12º - BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS.

O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 13º - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA 14º - DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15º - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Empresa de Pequeno Porte, onde receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLÁUSULA 16º - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 05 de Abril de 2022

MARCELLA CUTRIM PINHEIRO CORREA
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 46

RUBRICA: S

Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARCELLA C P CORREA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00587221305	MARCELLA CUTRIM PINHEIRO CORREA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2022 12:48 SOB N° 21201229690.
PROTOCOLO: 220416303 DE 05/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204353471. CNPJ DA SEDE: 11371072000161.
NIRE: 21201229690. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/04/2022.
MARCELLA C P CORREA LTDA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.1.1 NOME E SOBRENOME
 MARCELLA CUTRIM PINHEIRO CORREA

11 HABILITAÇÃO
 30/09/2005

1 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 05/09/1983 SAO LUIS MA

2 DATA VALIDADE
 10/08/2022

3 VALOR DA TAXA
 08.000,00

4 ACC
 D

5 SE DOCC. IDENTIFICAD. (CATEG. EMBROIDER. / LIT.)
 085390955 SE ILASP MA

6 Nº DO DOC.
 008.872.213-08

7 Nº DO REGISTRO
 03692087860

8 CATEG.
 B

9 NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

10 FILIAÇÃO
 VALBERT PINHEIRO CORREA
 NAURA CUTRIM CORREA

11 CATEGORIAS

ACC	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A											
AI											
B											
BI											
D											
DI											

12 LOCAL DE EMISSÃO
 SAO LUIS, MA

13 MARANHÃO

14 SENATRAN CONTRAN

2394270387

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DO MARANHÃO

CATEGORIA
 CONTADOR

Nº DO REGISTRO
 MA-010727/O-7

NOME
 MARCELLA CUTRIM PINHEIRO
 CORREA

FILIAÇÃO
 VALBERT PINHEIRO CORREA
 NAURA CUTRIM CORREA

Marcella Cutrim Pinheiro

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

2394270387



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 11.371.072/0001-61 MATRIZ.		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA: 03/12/2009	
NOME EMPRESARIAL: MARCELLA C P CORREA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA): MAPI ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS: 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO: R EDMUNDO CALHEIROS		NÚMERO: 1108		COMPLEMENTO: *****	
CEP: 65.076-390	BAIRRO/DISTRITO: SAO FRANCISCO		MUNICÍPIO: SAO LUIS		UF: MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO:			TELEFONE: (98) 3238-0125		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR): *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL: 03/12/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL:					
SITUAÇÃO ESPECIAL: *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL: *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/12/2024 às 11:15:19 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 70317001 CNPJ: 11371072000161
 NOME EMPRESARIAL: MARCELLA C P CORREA LTDA
 NOME FANTASIA: MAPI ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL
 SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
 NATUREZA JURÍDICA: 2062 - Sociedade Empresária Limitada
 CBO: -
 DOC. CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 06/04/2022
 ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - NIRE: 21201229690
 CAPITAL SOCIAL: 100.000,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
 REG. TRIBUTÁRIO: Simples Nacional TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ
 SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA
 INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: LTDA
 LIVRO: FOLHA: DATA DO REGISTRO: 03/12/2009
 ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Outras Atividades - Pequeno Porte

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL:
 TIPO DE IMÓVEL: N?O INFORMADO INSC. IMOBILIÁRIA
 CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 1108
 ENDEREÇO: R EDMUNDO CALHEIROS CEP: 65076390
 COMPLEMENTO: BAIRRO: SAO FRANCISCO
 POVOADO: ZONA RURAL:
 CCIR: NIRF:
 DATUM REFERÂNCIA: LATITUDE:
 LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 1108
 ENDEREÇO: R EDMUNDO CALHEIROS CEP: 65076390
 COMPLEMENTO: BAIRRO: SAO FRANCISCO

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(98) 32380125
E-MAIL	marcellamapi@hotmail.com
	marcellamapi@hotmail.com

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS		FLS: 90	
OBJETO SOCIAL		RUBRICA: 2	
null			
FORMA DE ATUAÇÃO			
Estabelecimento Fixo			
LISTA DE ATIVIDADES			
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL	
749010400	ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E		
692060100	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	SIM	
REPRESENTANTES E QSA			
REPRESENTANTES DA EMPRESA			
RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	
Legal	00587221305	MARCELLA CUTRIM PINHEIRO CORREA	
Contábil	79457398300	LYANA BARROS COSTA	
QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES			
CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
00587221305	MARCELLA CUTRIM PINHEIRO CORREA	EMPRESARIO	100%
ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO			
IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE			
ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m²		QUANTIDADE: 0	

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0

QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 13/03/2024

CPF/CNPJ: 11371072000161
Nome/Razão: MARCELLA C P CORREA LTDA
Contribuinte

null

Servidor



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCELLA C P CORREA LTDA
CNPJ: 11.371.072/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:38:52 do dia 10/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2025.

Código de controle da certidão: 4FE2.7EB6.4454.0022.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 012797/25

Data da Certidão: 10/01/2025 10:12:35

CPF/CNPJ 11371072000161 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

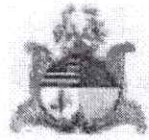
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciadas pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/01/2025 17:33:17



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 103888/24

Data da Certidão: 10/12/2024 10:41:50

CPF/CNPJ CONSULTADO: 11371072000161

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

CERTIFICADO
102024009218854

PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00009521682024

Validade: 06/02/2025

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 11.371.072/0001-61	Inscrição Municipal: 70317001
Razão Social: MARCELLA C P CORREA LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA EDMUNDO CALHEIROS	
Número: 1108	Complemento:
Bairro: SAO FRANCISCO	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65076390

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 09 de outubro de 2024 às 14:59, sob o código de autenticidade nº 5DAA767762E9DEF6976000B975A8B53E.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.371.072/0001-61
Razão Social: MARCELLA C P CORREA
Endereço: R EDMUNDO CALHEIROS 1108 / SAO FRANCISCO / SAO LUIS / MA / 65076-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2024 a 25/01/2025

Certificação Número: 2024122705221614037677

Informação obtida em 10/01/2025 17:31:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELLA C P CORREA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.371.072/0001-61
Certidão n°: 62127365/2024
Expedição: 10/09/2024, às 11:31:33
Validade: 09/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARCELLA C P CORREA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.371.072/0001-61, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

MARCELLA CUTRIM PINHEIRO CORRÊA

participou, com êxito, do curso **Licitações e Contratos** conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com carga horária de 36 horas, realizado nos dias 27 a 31 de março de 2023, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 31 de março de 2023.

instituto
CERTAME

Juanna B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09



Código do Certificado: 1663423ABC6CE3DB6265480 Verifique autenticidade em: e-certificado.com

Curso: Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021

Com o Prof. Nilo Cruz Neto

Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações

Contexto de surgimento da Nova Lei, Vigência da Nova Lei, Período de transição e utilização facultativa. Prazo limite para adoção da Nova Lei. O que acontece com os contratos celebrados nos dois primeiros anos de vigência da Nova Lei? Considerações gerais e comparação sucinta com as Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2020 e 12.462/2011. Âmbito de aplicação. Edição de atos normativos para regulamentação da Nova Lei. Possibilidade de entes subnacionais utilizarem a regulamentação federal. É possível aplicar a nova lei desde já? As previsões de normatização via regulamento. O Portal Nacional de Contratação Pública

Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei

Modalidades de licitação e critérios de escolha. Escolhendo a modalidade adequada. Formalização dos processos licitatórios em geral. Artefatos de planejamento da contratação: visão geral. Documento de formalização/oficialização da demanda. Estudos técnicos preliminares (ETP). Gerenciamento de riscos (GR). Pesquisa Preliminar de Preços. Termo de referência (TR). Questões sensíveis relacionadas à elaboração do ETP. Afinal, o órgão deve ou não comprar o melhor produto das galáxias? A questão do ETP nos convênios celebrados com a União. ETP para transporte: cuidados fundamentais. Prática de elaboração de ETP. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Existência de dotação orçamentária suficiente. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Sistema de Registro de Preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Compras: padronização e indicação de marcas. Exigência de amostras. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Habilitação Jurídica. Qualificação Econômico-Financeira. Qualificação Técnica. Documentos que nunca podem ser dispensados. Novos documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021. Declaração de faturamento do licitante ME/EPP. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Novidade na definição do objeto. A utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra. Exigência de mão-de-obra formada por mulheres vítimas de violência doméstica, ou empregados oriundos ou egressos do sistema prisional. Possibilidade de exigência certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro). Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006): prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal, empate ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Código do Certificado: 1663423A8C6CE3DB6265480 Verifique autenticidade em: e-certificado.com

Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações

Pregão eletrônico x Pregão Presencial x Concorrência: ainda existem diferenças essenciais no procedimento? Entendendo o Pregão e a Concorrência. Múltiplas configurações e modos de disputa aberto, fechado, e combinados. Conceito de bens e serviços comuns e especiais. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro, equipe de apoio e agentes de compras: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão e Concorrência: fase externa.

Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas e nos contratos administrativos. Licitação dispensada, dispensável e inexigível. Formalização do processo de contratação direta.

Módulo V: Mudanças essenciais nos contratos administrativos.

Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Casos de substituição do contrato pela nota de empenho. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. Cláusulas comuns ao termo de referência, ao edital e ao contrato. Convocação de licitante remanescente na Nova Lei de Licitações. Eficácia do contrato: marco de início. Vigência do contrato e garantia do produto, serviço ou obras. Garantia contratual: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Hipóteses de utilização da garantia contratual. Garantia e ordem de preferência na aplicação de multas. Momentos de exigência e de devolução da garantia. Execução do contrato: regimes de execução. Subcontratação permitida. Vedação da subcontratação total e da parcela principal do objeto. Documentos a exigir da subcontratada.

Módulo VI: Alterações contratuais

Casos de modificação contratual via aditamento e via apostila. Diferença entre correção monetária e compensação financeira. Reajuste de preços: previsão editalícia, adoção de índice pertinente, marco inicial de contagem e concessão automática (de ofício). Reajuste nos contratos de obras. Reajuste-repactuação: serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra. Como repactuar serviços e insumos no mesmo contrato? Repactuação e preclusão lógica. Reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços, realinhamento, ou revisão: álea extraordinária. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe, aumento de tributos. Variação no preço dos produtos do contrato. Participação nos lucros. Prorrogação de prazo: necessidade de previsão no edital ou contrato. Comprovação da vantagem na prorrogação e a especificidade dos serviços contínuos. Vedações de prorrogação de prazo. Prorrogação e contratação direta.

Módulo VII: Sanções administrativas

Sanções administrativas. Quem determina a abertura do processo de apenação? Quem é a autoridade responsável por aplicar tais sanções? Necessidade de defesa prévia e cuidados na notificação.



CERTIFICADO

Certificamos que MARCELLA CUTRIM PINHEIRO CORRÊA

Representante da Empresa PREFEITURA MUNIC. DE BARREIRINHAS

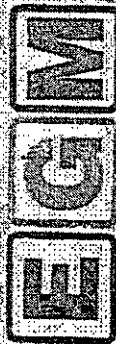
Participou do Seminário PREGÃO PRESENCIAL/ELETRÔNICO E CAPACIT. DO PREGOEIRO

Realizado em SÃO LUÍS, 24 E 25 DE JUNHO DE 2010 *com duração de* 16 *h/aula.*

Guadalupe
Instrutor(a)

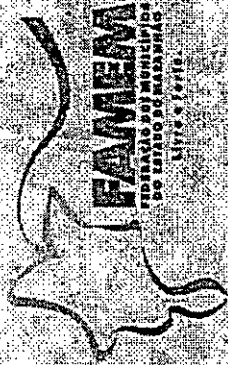
Dra Gardênia Baluz Couto

"B" Treinamento Empresarial Ltda



ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPAL

Pela eficiência na gestão pública



FAMEMA
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO,
MARKETING, ECONOMIA E MATEMÁTICA
LUIZ V. L. FERREIRA

Certificado

Certificamos que *Marcella Cutrim Pinheiro Corrêa* participou do curso
de Licitações e Formação de Pregoeiros no período de 04/05.11.2010
com carga horária de 16 hora(s).

São Luís, 05 de novembro de 2010.

Raimundo Nonato Lisboa

RAIMUNDO NONATO LISBOA
Presidente

Luiz M. S. Lima

LUÍZ M. S. LIMA
Secretário Geral

Nilo Cruzineto

Prof. NILO CRUZINETO
Auditor da Controladoria-Geral do Estado

SOLICITA

Consultoria e Assessoria em Licitações

CERTIFICADO

Certificamos que **Marcella Cutrim Pinheiro Correa** participou do **Curso de Pregão Eletrônico**, com carga horária de 08 horas (oito horas), ministrado por **André Luís Pinto Maia** realizado no dia 16 de novembro de 2018.

São Luís, 16 de Novembro de 2018



André Luís Pinto Maia



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 20/12/2024

Nº da certidão: 12400778582

Data de validade: 20/02/2025

Código de Validação: af1b48deab

NOME: MARCELLA C P CORREA

CNPJ: 11.371.072/0001-61

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UFMA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

FUNDAÇÃO INSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI N.º 512, DE 21-10-1956

O Rector da Universidade Federal do Maranhão, com a autoridade que lhe confere o Regimento Geral e, tendo em vista os termos da Acta de Colação de Graus realizada no dia

dezessete de maio de dois mil e sete, confere a

MARCELLA CUITRIM PINHEIRO CORREA

Brasileira

nacionalidade

Maramhense

05 de setembro de 1983, identidade nº 885399986 SSP/M presente Diploma de

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis da República,

São Luís (MA),

27 de

junho de

2007

Roseneide Marques Lima

Pro-Reitor de Ensino

Marcella Cuitrim Pinheiro Correa

Diplomada

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

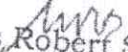


AV MAJOR HERACLITO - CENTRO
CNPJ 06.158.729/0001-77

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos que a empresa MARCELLA C P CORREA, com nome fantasia MAPI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.371.072/0001-61, executou serviços de Assessoria em Procedimentos Licitatórios no Município de Matinha-Ma durante o exercício de 2013 A 2016 conforme firmado em contrato, tendo cumprido com êxito os serviços.

Matinha, 20 de dezembro de 2016


Marcos Robert Silva Costa
Prefeito Municipal



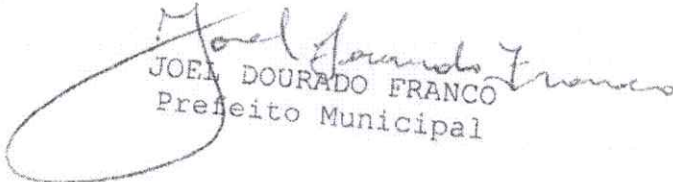
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ 06.469.837/0001-60

Cajari, 27 de dezembro de 2016

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MARCELLA C P CORREA**, com nome fantasia **MAPI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.371.072/0001-61, Executou serviços de Assessoria em Procedimentos Licitatórios no Município de Cajari-Ma durante os exercícios de 2009 a 2016, conforme firmado em contrato, não tendo nada que desabone a conduta da mesma.

Por ser verdade, assino o presente instrumento


JOEL DOURADO FRANCO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ 06.469.837/0001-60
Av. Senador Vitorino Freire, N° 513, Centro

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MARCELLA C. P. CORREA**, com nome fantasia **MAPI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.371.072/0001-61, Executou serviços de Assessoria em Procedimentos Licitatórios no Município de Cajari-Ma durante os exercícios de 2017 a 2020, conforme firmado em contrato, não tendo nada que desabone a conduta da mesma.

Por ser verdade, assino o presente instrumento.

Cajari-Ma, 22 de dezembro de 2020

GLEYSON JANSEN PEREIRA
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

ESTADO DO MARANHÃO

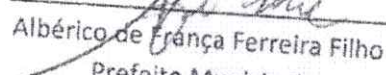
CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, que a empresa **MARCELLA C P CORREA**, inscrita no CNPJ nº 11.371.072/0001-61, executou de serviços de Assessoria em Procedimentos Licitatórios no Município de Barreirinhas, durante os exercícios de 2017 a 2019.

Atesto ainda que execução dos serviços foi de forma satisfatória, não existindo em nossos registros nada que desabone sua conduta ou responsabilidade com as obrigações assumidas.

Barreirinhas-Ma, 22 de fevereiro de 2019


Albérico de França Ferreira Filho
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de
BACABEIRA
Município do Estado do Maranhão
CNPJ. 01.611.396/0001-76
Rua Campo, Di Pietra s/n, Centro

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MARCELLA C P CORREA**, inscrita no CNPJ nº 11.371.072/0001-61, executou **satisfatoriamente** os Serviços de Assessoramento em Procedimentos Licitatórios no Município de Bacabeira-Ma durante o exercício de 2009 a 2012.

JOSÉ VENÂNCIO CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

São Luís, 19 de dezembro de 2012



Praca da Matriz N° 42, Centro, São Mateus - MA,
CEP: 65.470-000
CNPJ: 06.019.491/0001-07

São Mateus, 29 de dezembro de 2015

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa MARCELLA C P CORREA, com nome fantasia MAPI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.371.072/0001-61, Executou serviços de Assessoria em Procedimentos Licitatórios no Município de São Mateus - MA durante os exercícios de 2013 a 2015, conforme firmado em contrato, não tendo nada que desabone a conduta da mesma.

Por ser verdade, assino o presente instrumento


Hamilton Nogueira Aragão
Prefeito Municipal



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

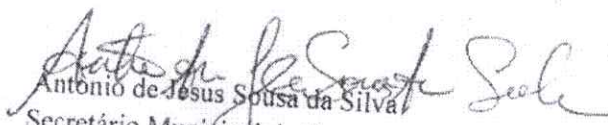
FLS: 100

RUBRICA: 5

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
CNPJ: 06.021.323/0001-48
Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 - Altamira do Maranhão - MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MARCELLA C P CORREA-ME**, inscrita no CNPJ nº 11.371.072/0001-61, executou **satisfatoriamente** os Serviços de Assessoramento em Procedimentos Licitatórios no Município de Altamira do Maranhão -Ma durante o período de 2017 a 2020.


Antonio de Jesus Sousa da Silva
Secretário Municipal de Governo

Altamira do Maranhão -Ma, 18 de dezembro de 2020



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM /MA
CNPJ: 41.611.856/0001-80
Praça São Sebastião, n.º 76 - Centro
CEP: 65.245 - 000 - Peri Mirim /MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MARCELLA C P CORREA**, com nome fantasia **MAPI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.371.072/0001-61, Executou serviços de Assessoria em Procedimentos Licitatórios no Município de Peri Mirim -Ma durante os exercícios de 2018 a 2020, conforme firmado em contrato, não tendo nada que desabone a conduta da mesma.

Por ser verdade, assino o presente instrumento

Peri Mirim Ma, 28 de dezembro de 2020

Danielle Santos

Secretária Municipal de Finanças e Gestão Administrativa

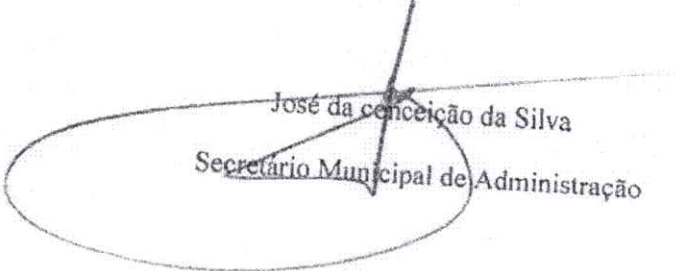


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

CNPJ: 06.447.833/0001-81
Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro - Pio XII-MA/CEP 65.707-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MARCELLA C P CORREA-ME**, inscrita no CNPJ nº 11.371.072/0001-61, executou **satisfatoriamente** os Serviços de Assessoramento em Procedimentos Licitatórios no Município de PIO XII -Ma durante o período de 2017 a 2020.


José da Conceição da Silva
Secretário Municipal de Administração

Pio XII -Ma , 21 de dezembro de 2020



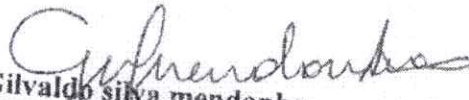
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ nº 06.229.975/0001 - 72

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MARCELLA C P CORREA**, com nome fantasia **MAPI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.371.072/0001-61, Executou serviços de Assessoria em Procedimentos Licitatórios no Município de Bom Jardim -Ma durante os exercícios de 2019 a 2020, conforme firmado em contrato, não tendo nada que desabone a conduta da mesma.

Por ser verdade, assino o presente instrumento

Bom Jardim Ma, 28 de dezembro de 2020


Gilvaldo Silva Mendanha
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 06.242.846/0001-14
Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, CEP: 65.480-000, Telefone: (98)
3453-1140

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MARCELLA C P CORREA**, com nome fantasia **MAPI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.371.072/0001-61, Executou serviços de Assessoria em Procedimentos Licitatórios no Município de Arari -Ma a partir do exercício de 2021 ate a presente data, conforme firmado em contrato, não tendo nada que desabone a conduta da mesma.

Por ser verdade, assino o presente instrumento

Arari-Ma, 05 de dezembro de 2024


Secretário de Administração e Gestão Financeira
Dini Jakson Machado Praseres



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ
ESTADO DO MARANHÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MARCELLA C P CORREA**, com nome fantasia **MAPI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.371.072/0001-61, Executou serviços de Assessoria em Procedimentos Licitatórios no Município de São João do Caru-Ma a partir do exercício de 2021 ate a presente data, conforme firmado em contrato, não tendo nada que desabone a conduta da mesma.

Por ser verdade, assino o presente instrumento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ
São João do Caru- Ma, 17 de dezembro de 2024
GESTÃO DE RENOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Antonio Bruno Cardoso dos Santos
ANTONIO BRUNO CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito de São João do Carú



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU – MARANHÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MARCELLA C P CORREA**, com nome fantasia **MAPI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.371.072/0001-61, Executou serviços de Assessoria em Procedimentos Licitatórios no Município de Cururupu-Ma a partir do exercício de 2021 ate a presente data, conforme firmado em contrato, não tendo nada que desabone a conduta da mesma.

Por ser verdade, assino o presente instrumento

Cururupu- Ma, 10 de dezembro de 2024

Genilde Matos Maia
Genilde Matos Maia

Secretária Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MARCELLA C P CORREA**, com nome fantasia **MAPI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.371.072/0001-61, Executou serviços de Assessoria em Procedimentos Licitatórios no Município de Lago da Pedra -Ma a partir do exercício de 2021 até a presente data, conforme firmado em contrato, não tendo nada que desabone a conduta da mesma.

Por ser verdade, assino o presente instrumento

Lago da Pedra- Ma, 29 de novembro de 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente

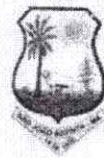
ISABELA MOTA LIMA OLIVEIRA

Data: 29/11/2024 12:50:08 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Isabela Mota Lima Oliveira
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Prefeitura Municipal de Lago da Pedra-Ma

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000



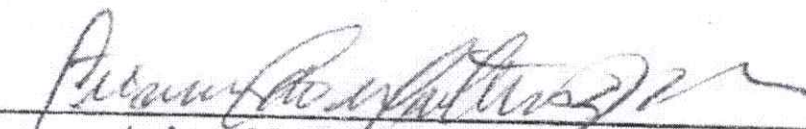
ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MARCELLA C P CORREA**, com nome fantasia **MAPI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.371.072/0001-61, Executou serviços de Assessoria em Procedimentos Licitatórios no Município de São João Batista -Ma a partir do exercício de 2021 ate a presente data , conforme firmado em contrato, não tendo nada que desabone a conduta da mesma.

Por ser verdade, assino o presente instrumento

São João Batista-Ma, 12 de dezembro de 2024



Arionaldo Martins Dominici
CHEFE DE GABINETE

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 83 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 83 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 004, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma MARCELLA C. P. CORREA LTDA, estabelecida no(a) R EDMUNDO CALHEIROS, nº 1108, bairro SAO FRANCISCO, CEP 65076-390 Cidade São Luís, estado MA, inscrita no CNPJ 11.371.072/0001-61 e registrada no(a) JUNTA COMÉRCIAL DO MARANHÃO sob o nº 21201229690 por despacho de 03/12/2009.

São Luís-MA, 1 de Dezembro de 2022

LYANA BARROS COSTA
CONTADORA
CPF 79457398300
MA-008394/0-0

MARCELLA CUTRIM PINHEIRO CORREA
SÓCIO(a) ADMINISTRADOR
CPF 00587221305

Balanco Patrimonial

Folha: 77 de 83

Empresa: MARCELLA C. P. CORREA LTDA - CNPJ: 11.371.072/0001-61
 Rua Edmundo Calheiros, Complemento: , N.º: 1108Bairro: SAO FRANCISCO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65076390, Telefone: (88) 32380125
 NIRE: 21201229690 - Data: 03/12/2009

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	396.519,57 D
1.01	Ativo Circulante	273.476,58 D
1.01.01	Disponibilidades	273.476,58 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	47.550,72 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	47.550,72 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	47.550,72 D
1.01.01.07	Aplicação	225.925,86 D
1.01.01.07.01	Aplicação financeira	225.925,86 D
1.01.01.07.01.0001	Aplicação Fundo BB RF	225.925,86 D
1.07	Ativo não Circulante	123.042,99 D
1.07.04	Imobilizado	123.042,99 D
1.07.04.01	Bens em Operação	153.803,79 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	153.803,79 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	153.803,79 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	30.760,80 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	30.760,80 C
1.07.04.21.01.0001	(-) Veiculo	30.760,80 C
2	*** Passivo ***	396.519,57 C
2.01	Passivo Circulante	53.077,60 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	53.077,60 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	36.147,48 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	990,00 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	990,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	35.157,48 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	114,90 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	35.042,58 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	14.317,57 C
2.01.01.07.02	Arrend. Merc. (Financ.) Curto Prazo - Sist. Financ. Nacional	14.317,57 C
2.01.01.07.02.0001	Financiamento	14.317,57 C
2.01.01.17	Outras Contas	2.612,55 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	2.612,55 C
2.01.01.17.01.0007	Pró-laboras a Pagar	2.612,55 C
2.07	Patrimônio Líquido	343.441,97 C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.04	Reservas	800.000,00 D
2.07.04.01	Reservas	800.000,00 D
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	800.000,00 D
2.07.04.01.03.0001	Reserva Legal	800.000,00 D
2.07.07	Outras Contas	1.043.441,97 C
2.07.07.01	Outras Contas	1.043.441,97 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	1.043.441,97 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros acumulados	1.043.441,97 C

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2021

Fim

Balanco Patrimonial

Empresa: MARCELLA C. P. CORREA LTDA - CNPJ: 11.371.072/0001-61

Rua Edmundo Calheiros, Complemento: , N.º: 1108Bairro: SAO FRANCISCO, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65076390, Telefone: (98) 32380125

NIRE: 21201229690 - Data: 03/12/2009

Folha: 78 de 83

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2022
-------	-----------	------------

LYANA BARROS COSTA
CONTADORA
CPF 79457398300
MA-008394/0-0

MARCELLA CUTRIM PINHEIRO CORREA
SÓCIO(a) ADMINISTRADOR
CPF 00587221305

Demonstração do Resultado do Exercício

Folha: 79 de 83

Empresa: MARCELLA C. P. CORREA LTDA - CNPJ: 11.371.072/0001-61

Fortes Contábil

Estabelecimentos: 0001 - MARCELLA C. P. CORREA - ME; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: R EDMUNDO CALHEIROS, Complemento: , N.º: 1108, Bairro: SAO FRANCISCO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65076390, Telefone: (98) 32380125

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.324.362,72
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.324.362,72
010.01.01	Receita	1.324.362,72
010.01.01.01	Receita de prestação de serviços	1.324.362,72
(-) 020	Deduções da Receita	174.170,24
020.01	Impostos Faturados	174.170,24
020.01.05	Simplex	174.170,24
(=) 030	Receita Líquida	1.150.192,48
(=) 060	Lucro Bruto	1.150.192,48
(-) 070	Despesas Operacionais	296.811,25
070.01	Despesas Administrativas	273.460,76
070.04	Resultado Financeiro	23.350,49
070.04.02	Despesas Financeiras	23.350,49
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	853.381,23
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	853.381,23
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	853.381,23

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2022

LYANA BARROS COSTA
CONTADORA
CPF 79457398300
MA-008394/0-0

MARCELLA CUTRIM PINHEIRO CORREA
SÓCIO(a) ADMINISTRADOR
CPF 00587221305

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Folha: 80 de 83

Empresa: MARCELLA C. P. CORREA LTDA - CNPJ: 11.371.072/0001-61

Endereço: R EDMUNDO CALHEIROS, Complemento: , N.º: 1108, Bairro: SAO FRANCISCO, Cidade: São Luis, Estado: MA,

CEP: 65076390, Telefone: (98 32380125

NIRE: 21201229690 - Data: 03/12/2009

Fortes Contábil

Nota 1 - Contexto Operacional

Formalidade Da Escrituração Contábil - A empresa Marcella C P Correa LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais.

Nota 2 - Práticas Contábeis**- Disponibilidades**

Principais Práticas Contábeis Adotadas: Caixa e Equivalentes de Caixa conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC TG 03) Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata.

Depreciação

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC TG 27)).

Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gastos é reconhecido no resultado como despesas quando incorrido, o imobilizado está devidamente depreciado.

Nota 3 - Patrimônio Líquido**Divisão do Capital Social**

Capital Social: O capital Social integralizado em R\$ 100.000,00 controlador em moeda corrente, no Banco do Brasil.

- Resultado do Exercício

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, cumpre o exigido no artigo 176, a mencionada Lei quando determina que ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a sua situação patrimonial e as mutações ocorridas no exercício. De acordo com apuração apresentada nas demonstrações contábeis é possível ver resultado líquido positivo além da distribuição de lucro do sócio(a)

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2021

LYANA BARROS COSTA
CONTADORA
CPF 79457398300
MA-008394/0-0

MARCELLA CUTRIM PINHEIRO CORREA
SÓCIO(a) ADMINISTRADOR
CPF 00587221305

Fim

Balancete Contábil

Folha: 81 de 83

Empresa: MARCELLA C. P. CORREA LTDA - CNPJ: 11.371.072/0001-61

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Fortes Contábil

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	450.817,30 D	5.301.239,61	5.355.537,34	396.519,57 D
1.01	Ativo Circulante	312.393,91 D	5.301.239,61	5.340.156,94	273.476,58 D
1.01.01	Disponibilidades	176.735,05 D	3.176.876,89	3.080.135,36	273.476,58 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	84.565,68 D	194.278,37	231.293,33	47.550,72 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	84.565,68 D	194.278,37	231.293,33	47.550,72 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	84.565,68 D	194.278,37	231.293,33	47.550,72 D
1.01.01.02	Bancos	0,00	2.102.285,07	2.102.285,07	0,00
1.01.01.02.01	Conta Correntes	0,00	2.102.285,07	2.102.285,07	0,00
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil Agencia 1639-0 Conta 29480-2	0,00	2.102.285,07	2.102.285,07	0,00
1.01.01.07	Aplicação	92.169,37 D	880.313,45	746.556,96	225.925,86 D
1.01.01.07.01	Aplicação financeira	92.169,37 D	880.313,45	746.556,96	225.925,86 D
1.01.01.07.01.0001	Aplicação Fundo BB RF	92.169,37 D	880.313,45	746.556,96	225.925,86 D
1.01.03	Clientes	135.658,86 D	1.324.362,72	1.460.021,58	0,00
1.01.03.02	Clientes Nacionais	135.658,86 D	1.324.362,72	1.460.021,58	0,00
1.01.03.02.01	Duplicatas a Receber	135.658,86 D	1.324.362,72	1.460.021,58	0,00
1.01.03.02.01.0001	Clientes Diversos	135.658,86 D	1.324.362,72	1.460.021,58	0,00
1.01.05	Créditos	0,00	800.000,00	800.000,00	0,00
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	0,00	800.000,00	800.000,00	0,00
1.01.05.01.01	Adiantamentos	0,00	800.000,00	800.000,00	0,00
1.01.05.01.01.0002	Adiantamento de sócio	0,00	800.000,00	800.000,00	0,00
1.07	Ativo não Circulante	138.423,39 D	0,00	15.380,40	123.042,99 D
1.07.04	Imobilizado	138.423,39 D	0,00	15.380,40	123.042,99 D
1.07.04.01	Bens em Operação	153.803,79 D	0,00	0,00	153.803,79 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de S	153.803,79 D	0,00	0,00	153.803,79 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	153.803,79 D	0,00	0,00	153.803,79 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaust	15.380,40 C	0,00	15.380,40	30.760,80 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação d	15.380,40 C	0,00	15.380,40	30.760,80 C
1.07.04.21.01.0001	(-) Veículo	15.380,40 C	0,00	15.380,40	30.760,80 C
2	*** Passivo ***	450.817,30 C	1.167.849,20	1.113.551,47	396.519,57 C
2.01	Passivo Circulante	210.756,56 C	367.849,20	210.170,24	53.077,60 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	210.756,56 C	367.849,20	210.170,24	53.077,60 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	14.994,89 C	157.667,05	178.819,64	36.147,48 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	990,00 C	3.960,00	3.960,00	990,00 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	990,00 C	3.960,00	3.960,00	990,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	14.004,89 C	153.707,05	174.859,64	35.157,48 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	172,35 C	746,85	689,40	114,90 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	13.832,54 C	152.960,20	174.170,24	35.042,58 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	193.149,12 C	178.831,55	0,00	14.317,57 C
2.01.01.07.02	Arrend. Merc. (Financ.) Curto Prazo - Sist. Financ.	193.149,12 C	178.831,55	0,00	14.317,57 C
2.01.01.07.02.0001	Financiamento	43.149,12 C	28.831,55	0,00	14.317,57 C
2.01.01.07.02.0002	Empréstimo Pronampe	150.000,00 C	150.000,00	0,00	0,00
2.01.01.17	Outras Contas	2.612,55 C	31.350,60	31.350,60	2.612,55 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	2.612,55 C	31.350,60	31.350,60	2.612,55 C
2.01.01.17.01.0007	Pró-labores a Pagar	2.612,55 C	31.350,60	31.350,60	2.612,55 C
2.07	Patrimônio Líquido	240.060,74 C	800.000,00	903.381,23	343.441,97 C
2.07.01	Capital Realizado	50.000,00 C	0,00	50.000,00	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	50.000,00 C	0,00	50.000,00	100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no P	50.000,00 C	0,00	50.000,00	100.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes	50.000,00 C	0,00	50.000,00	100.000,00 C
2.07.04	Reservas	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00 D
2.07.04.01	Reservas	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00 D
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00 D
2.07.04.01.03.0001	Reserva Legal	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00 D
2.07.07	Outras Contas	190.060,74 C	0,00	853.381,23	1.043.441,97 C
2.07.07.01	Outras Contas	190.060,74 C	0,00	853.381,23	1.043.441,97 C

Continua...

Balancete Contábil

Empresa: MARCELLA C. P. CORREA LTDA - CNPJ: 11.371.072/0001-81

Folha: 82 de 83

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Fórmula Contábil

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	190.060,74 C	0,00	853.381,23	1.043.441,97 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros acumulados	190.060,74 C	0,00	853.381,23	1.043.441,97 C
3	Resultado Líquido do Período	0,00	1.850.945,30	1.850.945,30	0,00
3.01	Result Liq do Período	0,00	1.850.945,30	1.850.945,30	0,00
3.01.01	Resultado Operacional	0,00	1.850.945,30	1.850.945,30	0,00
3.01.01.01	Receita Líquida	0,00	1.498.532,96	1.498.532,96	0,00
3.01.01.01.01	Receita Bruta	0,00	1.324.362,72	1.324.362,72	0,00
3.01.01.01.01.0001	Receita de Prestação de Serviços	0,00	1.324.362,72	1.324.362,72	0,00
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta	0,00	174.170,24	174.170,24	0,00
3.01.01.01.03.0007	Simples Nacional	0,00	174.170,24	174.170,24	0,00
3.01.01.07	Despesas Operacionais	0,00	329.061,85	329.061,85	0,00
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	0,00	329.061,85	329.061,85	0,00
3.01.01.07.01.0009	Serviços Prestados	0,00	171.659,39	171.659,39	0,00
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	0,00	9.040,55	9.040,55	0,00
3.01.01.07.01.0049	Água	0,00	1.590,16	1.590,16	0,00
3.01.01.07.01.0050	Telefones	0,00	29.180,00	29.180,00	0,00
3.01.01.07.01.0053	Despesas pagas com cartão	0,00	17.824,18	17.824,18	0,00
3.01.01.07.01.0055	Pro-labores	0,00	36.000,00	36.000,00	0,00
3.01.01.07.01.0056	Seguros Diversos	0,00	388,15	388,15	0,00
3.01.01.07.01.0059	Despesas Diversas	0,00	33.764,02	33.764,02	0,00
3.01.01.07.01.0062	Softwares	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00
3.01.01.07.01.0065	Depreciação	0,00	15.380,40	15.380,40	0,00
3.01.01.07.01.0068	Honorários contábil.	0,00	11.300,00	11.300,00	0,00
3.01.01.07.01.0072	Internet	0,00	1.435,00	1.435,00	0,00
3.01.01.09	Outras Despesas Operacionais	0,00	23.350,49	23.350,49	0,00
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	0,00	23.350,49	23.350,49	0,00
3.01.01.09.01.0005	Tarifa bancária	0,00	674,85	674,85	0,00
3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Dasps Bancárias	0,00	22.675,64	22.675,64	0,00
6	Sistema Auxiliar de Contas	0,00	1.350.783,81	1.350.783,81	0,00
6.01	Apuração do Exercício	0,00	1.350.783,81	1.350.783,81	0,00
		0,00	9.670.817,92	9.670.817,92	0,00

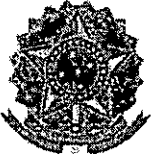
TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 83 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 83 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 004, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma MARCELLA C. P. CORREA LTDA, estabelecida no(a) R. EDMUNDO CALHEIROS, nº 1108, bairro SAO FRANCISCO, CEP 65076-390, Cidade São Luís, estado MA, inscrita no CNPJ 11.371.072/0001-61 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO sob o nº 21201229890 por despacho de 03/12/2009.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

LYANA BARROS COSTA
CONTADORA
CPF: 79457398300
MA-008364/0-0

MARCELLA CUTRIM PINHEIRO CORREA
SÓCIO(a) ADMINISTRADOR
CPF: 00587221305



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARCELLA C P CORREA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00587221305	MARCELLA CUTRIM PINHEIRO CORREA
79457398300	LYANA BARROS COSTA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/03/2023 13:42 SOB Nº 20230265278.
PROTOCOLO: 230265278 DE 27/02/2023. NIRE: 21201229690.
MARCELLA C P CORREA LTDA

JUCEMA

NATALIA AMORIM MORAIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/03/2023
empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 118

RUBRICA: 5

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por NATALIA AMORIM MORAIS, sob a autenticidade nº 12302919486 em 03/03/2023, protocolo 230265278. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MARCELLA C P CORREA LTDA
Número de Registro:	21201229690
CNPJ:	11371072000161
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00587221305	MARCELLA CUTRIM PINHEIRO CORREA	
79457398300	Lyana Barros Costa	MA008394/O

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/03/2023 13:42 SOB Nº 20230265278.
PROTOCOLO: 230265278 DE 27/02/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12302919486. NIRE: 21201229690.
MARCELLA C P CORREA LTDA

JUCEMA

NATALIA AMORIM MORAIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/03/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 93 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 93 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 005, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma MARCELLA C. P. CORREA LTDA, estabelecida no(a) R EDMUNDO CALHEIROS, nº 1108, bairro SAO FRANCISCO, CEP 65076-390, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 11.371.072/0001-61 e registrada no(a) JUNTA COMÉRCIAL DO MARANHÃO sob o nº 21201229690 por despacho de 03/12/2009.

São Luís-MA, 1 de Dezembro de 2023

LYANA BARROS COSTA
CONTADORA
CPF 79457398300
MA-008394/0-0

MARCELLA CUTRIM PINHEIRO CORREA
SÓCIO(a) ADMINISTRADOR
CPF 00587221305

Balanco Patrimonial

Empresa: MARCELLA C. P. CORREA LTDA - CNPJ: 11.371.072/0001-61

Rua Edmundo Calhelros, Complemento: , N.º: 1108Bairro: SAO FRANCISCO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65076390, Telefone: (98) 32380125

NIRE: 21201229690 - Data: 03/12/2009

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	
1.01	Ativo Circulante	380.197,92 D
1.01.01	Disponibilidades	272.535,33 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	235.715,82 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	140.009,78 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	140.009,78 D
1.01.01.02	Bancos	140.009,78 D
1.01.01.02.01	Conta Correntes	95.706,04 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil Agencia 1639-0 Conta 29480-2	95.706,04 D
1.01.03	Clientes	95.706,04 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	36.819,51 D
1.01.03.01.01	Clientes diversos	36.819,51 D
1.01.03.01.01.0001	Duplicatas a receber	36.819,51 D
1.07	Ativo não Circulante	107.662,59 D
1.07.04	Imobilizado	107.662,59 D
1.07.04.01	Bens em Operação	153.803,79 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	153.803,79 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	153.803,79 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	46.141,20 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	46.141,20 C
1.07.04.21.01.0001	(-) Veículo	46.141,20 C
2	*** Passivo ***	380.197,92 C
2.01	Passivo Circulante	36.755,95 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	36.755,95 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	34.143,40 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	330,00 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	330,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	33.813,40 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	57,45 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	33.755,95 C
2.01.01.17	Outras Contas	2.612,55 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	2.612,55 C
2.01.01.17.01.0007	Pró-labores a Pagar	2.612,55 C
2.07	Patrimônio Líquido	343.441,97 C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.04	Reservas	800.000,00 D
2.07.04.01	Reservas	800.000,00 D
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	800.000,00 D
2.07.04.01.03.0001	Reserva Legal	800.000,00 D
2.07.07	Outras Contas	1.043.441,97 C
2.07.07.01	Outras Contas	1.043.441,97 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	1.043.441,97 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros acumulados	1.043.441,97 C

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Fim

Balço Patrimonial

Empresa: MARCELLA C. P. CORREA LTDA - CNPJ: 11.371.072/0001-61

Rua Edmundo Calheiros, Complemento: , N.º: 1108Bairro: SAO FRANCISCO, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65076390, Telefone: (98) 32380125

NIRE: 21201229690 - Data: 03/12/2009

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023
-------	-----------	------------

LYANA BARROS COSTA
CONTADORA
CPF 79457398300
MA-008394/0-0

MARCELLA CUTRIM PINHEIRO CORREA
SÓCIO(a) ADMINISTRADOR
CPF 00587221305

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: MARCELLA C. P. CORREA LTDA - CNPJ: 11.371.072/0001-61

NIRE: 21201229690 - Data: 03/12/2009

Estabelecimentos: 0001 - MARCELLA C. P. CORREA - ME; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: R EDMUNDO CALHEIROS, Complemento: , N.º: 1108, Bairro: SAO FRANCISCO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65076390,

Telefone: (98) 32380125

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.510.726,03
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.510.726,03
010.01.04	Exportação de Mercadorias e Produtos	1.510.726,03
(-) 020	Deduções da Receita	202.797,78
020.01	Impostos Faturados	202.797,78
020.01.05	Simples	202.797,78
(=) 030	Receita Líquida	1.307.928,25
(=) 060	Lucro Bruto	1.307.928,25
(-) 070	Despesas Operacionais	607.928,25
070.01	Despesas Administrativas	570.435,20
070.02	Despesas com Vendas	36.000,00
070.04	Resultado Financeiro	1.493,05
070.04.02	Despesas Financeiras	1.493,05
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	700.000,00
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	700.000,00
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	700.000,00

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

LYANA BARROS COSTA
CONTADORA
CPF 79457398300
MA-008394/0-0

MARCELLA CUTRIM PINHEIRO CORREA
SÓCIO(a) ADMINISTRADOR
CPF 00587221305

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: MARCELLA C. P. CORREA LTDA - CNPJ: 11.371.072/0001-61

Endereço: R EDMUNDO CALHEIROS, Complemento: , N.º: 1108, Bairro: SAO FRANCISCO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65076390.

Telefone: (98) 32380125

NIRE: 21201229690 - Data: 03/12/2009

Fortes Contábil

Nota 1 - Contexto Operacional

Formalidade Da Escrituração Contábil - A empresa Marcella C P Correa LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais.

Nota 2 - Práticas Contábeis**2.1 - Disponibilidades**

Principais Práticas Contábeis Adotadas: Caixa e Equivalentes de Caixa conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC TG 03) Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata.

2.2 - Depreciação

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC TG 27)). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gastos é reconhecido no resultado como despesas quando incorrido, o imobilizado está devidamente depreciado.

Nota 3 - Patrimônio Líquido**3.1 - Divisão do Capital Social**

Capital Social: O capital Social integralizado em R\$ 100.000,00 controlador em moeda corrente, no Banco do Brasil.

3.2 - Resultado do Exercício

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, cumpre o exigido no artigo 176, a mencionada Lei quando determina que ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a sua situação patrimonial e as mutações ocorridas no exercício. De acordo com apuração apresentada nas demonstrações contábeis é possível ver resultado líquido positivo além da distribuição de lucro do sócio(a)

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2021

LYANA BARROS COSTA
CONTADORA
CPF 79457398300
MA-008394/0-0

MARCELLA CUTRIM PINHEIRO CORREA
SÓCIO(a) ADMINISTRADOR
CPF 00587221305

Fim

Balancete Contábil

Empresa: MARCELLA C. P. CORREA LTDA - CNPJ: 11.371.072/0001-61

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Fortes Contábil

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	396.519,57 D	4.524.255,65	4.540.577,30	380.197,92 D
1.01	Ativo Circulante	273.476,58 D	4.524.255,65	4.525.196,90	272.535,33 D
1.01.01	Disponibilidades	273.476,58 D	2.313.529,62	2.351.290,38	235.715,82 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	47.550,72 D	177.869,80	85.410,74	140.009,78 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	47.550,72 D	177.869,80	85.410,74	140.009,78 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	47.550,72 D	177.869,80	85.410,74	140.009,78 D
1.01.01.02	Bancos	0,00	1.927.746,10	1.832.040,06	95.706,04 D
1.01.01.02.01	Conta Correntes	0,00	1.927.746,10	1.832.040,06	95.706,04 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil Agencia 1639-0 Cor	0,00	1.927.746,10	1.832.040,06	95.706,04 D
1.01.01.07	Aplicação	225.925,86 D	207.913,72	433.839,58	0,00
1.01.01.07.01	Aplicação financeira	225.925,86 D	207.913,72	433.839,58	0,00
1.01.01.07.01.0001	Aplicação Fundo BB RF	225.925,86 D	207.913,72	433.839,58	0,00
1.01.03	Clientes	0,00	1.510.726,03	1.473.906,52	36.819,51 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	0,00	1.510.726,03	1.473.906,52	36.819,51 D
1.01.03.01.01	Clientes diversos	0,00	1.510.726,03	1.473.906,52	36.819,51 D
1.01.03.01.01.0001	Duplicatas a receber	0,00	1.510.726,03	1.473.906,52	36.819,51 D
1.01.05	Créditos	0,00	700.000,00	700.000,00	0,00
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	0,00	700.000,00	700.000,00	0,00
1.01.05.01.01	Adiantamentos	0,00	700.000,00	700.000,00	0,00
1.01.05.01.01.0002	Adiantamento de sócio	0,00	700.000,00	700.000,00	0,00
1.07	Ativo não Circulante	123.042,99 D	0,00	15.380,40	107.662,59 D
1.07.04	Imobilizado	123.042,99 D	0,00	15.380,40	107.662,59 D
1.07.04.01	Bens em Operação	153.803,79 D	0,00	0,00	153.803,79 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Pre	153.803,79 D	0,00	0,00	153.803,79 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	153.803,79 D	0,00	0,00	153.803,79 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quota	30.760,80 C	0,00	15.380,40	46.141,20 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou F	30.760,80 C	0,00	15.380,40	46.141,20 C
1.07.04.21.01.0001	(-) Veículo	30.760,80 C	0,00	15.380,40	46.141,20 C
2	*** Passivo ***	396.519,57 C	955.119,43	938.797,78	380.197,92 C
2.01	Passivo Circulante	53.077,60 C	255.119,43	238.797,78	36.755,95 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	53.077,60 C	255.119,43	238.797,78	36.755,95 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciária	36.147,48 C	209.451,26	207.447,18	34.143,40 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciária	990,00 C	4.620,00	3.960,00	330,00 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	990,00 C	4.620,00	3.960,00	330,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	35.157,48 C	204.831,26	203.487,18	33.813,40 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	114,90 C	746,85	689,40	57,45 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	35.042,58 C	204.084,41	202.797,78	33.755,95 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	14.317,57 C	14.317,57	0,00	0,00
2.01.01.07.02	Arrend. Merc. (Financ.) Curto Prazo - I	14.317,57 C	14.317,57	0,00	0,00
2.01.01.07.02.0001	Financiamento	14.317,57 C	14.317,57	0,00	0,00
2.01.01.17	Outras Contas	2.612,55 C	31.350,60	31.350,60	2.612,55 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	2.612,55 C	31.350,60	31.350,60	2.612,55 C
2.01.01.17.01.0007	Pró-labores a Pagar	2.612,55 C	31.350,60	31.350,60	2.612,55 C
2.07	Patrimônio Líquido	343.441,97 C	700.000,00	700.000,00	343.441,97 C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00 C	0,00	0,00	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C	0,00	0,00	100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Resic	100.000,00 C	0,00	0,00	100.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e	100.000,00 C	0,00	0,00	100.000,00 C
2.07.04	Reservas	800.000,00 D	700.000,00	700.000,00	800.000,00 D
2.07.04.01	Reservas	800.000,00 D	700.000,00	700.000,00	800.000,00 D
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	800.000,00 D	700.000,00	700.000,00	800.000,00 D
2.07.04.01.03.0001	Reserva Legal	800.000,00 D	700.000,00	700.000,00	800.000,00 D
2.07.07	Outras Contas	1.043.441,97 C	0,00	0,00	1.043.441,97 C
2.07.07.01	Outras Contas	1.043.441,97 C	0,00	0,00	1.043.441,97 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	1.043.441,97 C	0,00	0,00	1.043.441,97 C

Continua...

Balancete Contábil

Empresa: MARCELLA C. P. CORREA LTDA - CNPJ: 11.371.072/0001-61

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Fortes Contábil

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.07.07.01.01.0001	Lucros acumulados	1.043.441,97 C	0,00	0,00	1.043.441,97 C
3	Resultado Líquido do Período	0,00	2.321.452,06	2.321.452,06	0,00
3.01	Result Liq do Período	0,00	2.321.452,06	2.321.452,06	0,00
3.01.01	Resultado Operacional	0,00	2.321.452,06	2.321.452,06	0,00
3.01.01.01	Receita Líquida	0,00	1.713.523,81	1.713.523,81	0,00
3.01.01.01.01	Receita Bruta	0,00	1.510.726,03	1.510.726,03	0,00
3.01.01.01.01.0001	Receita de Prestação de Serviços	0,00	1.510.726,03	1.510.726,03	0,00
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta	0,00	202.797,78	202.797,78	0,00
3.01.01.01.03.0007	Simplex Nacional	0,00	202.797,78	202.797,78	0,00
3.01.01.07	Despesas Operacionais	0,00	606.435,20	606.435,20	0,00
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividade	0,00	570.435,20	570.435,20	0,00
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	0,00	983,53	983,53	0,00
3.01.01.07.01.0049	Água	0,00	1.110,34	1.110,34	0,00
3.01.01.07.01.0050	Telefones	0,00	3.727,79	3.727,79	0,00
3.01.01.07.01.0056	Seguros Diversos	0,00	388,15	388,15	0,00
3.01.01.07.01.0059	Despesas Diversas	0,00	88.214,30	88.214,30	0,00
3.01.01.07.01.0085	Depreciação	0,00	15.380,40	15.380,40	0,00
3.01.01.07.01.0067	Taxas e Emolumentos	0,00	504,14	504,14	0,00
3.01.01.07.01.0068	Honorarios contabil	0,00	13.000,00	13.000,00	0,00
3.01.01.07.01.0075	Serviços Prestados de pessoa fisica	0,00	447.126,55	447.126,55	0,00
3.01.01.07.02	Despesas Trabalhista	0,00	36.000,00	36.000,00	0,00
3.01.01.07.02.0014	Pró-labores	0,00	36.000,00	36.000,00	0,00
3.01.01.09	Outras Despesas Operacionais	0,00	1.493,05	1.493,05	0,00
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	0,00	1.493,05	1.493,05	0,00
3.01.01.09.01.0005	Tarifa bancaria	0,00	1.493,05	1.493,05	0,00
6	Sistema Auxiliar de Contas	0,00	1.510.726,03	1.510.726,03	0,00
6.01	Apuração do Exercício	0,00	1.510.726,03	1.510.726,03	0,00
		0,00	9.311.553,17	9.311.553,17	0,00

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 93 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 93 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 005, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma MARCELLA C. P. CORREA LTDA, estabelecida no(a) R EDMUNDO CALHEIROS, nº 1108, bairro SAO FRANCISCO, CEP 65076-390, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 11.371.072/0001-61 e registrada no(a) JUNTA COMÉRCIAL DO MARANHÃO sob o nº 21201229690 por despacho de 03/12/2009.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

LYANA BARROS COSTA
CONTADORA
CPF 79457398300
MA-008394/0-0

MARCELLA CUTRIM PINHEIRO CORREA
SÓCIO(a) ADMINISTRADOR
CPF 00587221305



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARCELLA C P CORREA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00587221305	MARCELLA CUTRIM PINHEIRO CORREA
79457398300	LYANA BARROS COSTA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/02/2024 08:08 SOB N° 20240249585.
PROTOCOLO: 240249585 DE 26/02/2024. NIRE: 21201229690.
MARCELLA C P CORREA LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
São Luís, 26/02/2024
empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 128

RUBRICA: 5

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12402602474 em 26/02/2024, protocolo 240249585. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MARCELLA C P CORREA LTDA
Número de Registro:	21201229690
CNPJ:	11371072000161
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

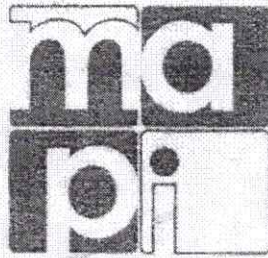
Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00587221305	MARCELLA CUTRIM PINHEIRO CORREA	
79457398300	LYANA BARROS COSTA	MA008394/O

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/02/2024 09:08 SOB Nº 20240249585.
PROTOCOLO: 240249585 DE 26/02/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12402602474. NIRE: 21201229690.
MARCELLA C P CORREA LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 26/02/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Assessoria, Consultoria Contábil e Soluções

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

A empresa MARCELLA C P CORREA -EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.371.072/0001-61 sediada na Rua Edmundo Calheiros casa 1108, São Francisco – São Luís -Ma, por intermédio de seu representante legal, a Sr.(a) Marcella Cutrim Pinheiro Corrêa portador(a) da Carteira de Identidade nº 88539998-6 e do CPF nº 005872213-05 **DECLARA**, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

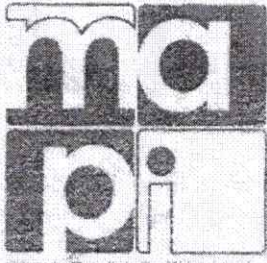
Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz:

() SIM ou NÃO (x).

São Luís, 24 de janeiro de 2025

Marcella Cutrim Pinheiro Corrêa
Contadora
CRC-MA 010727/O-7
Cel : (98) 99198-3048



DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A empresa MARCELLA C P CORREA -EPP , inscrita no CNPJ sob o nº 11.371.072/0001-61 sediada na Rua Edmundo Calheiros casa 1108 , São Francisco – São Luís -Ma ,declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação.

São Luís , 24 de janeiro de 2025


Marcella Cutrim Pinheiro Corrêa
Contadora
CRC-MA 010727/O-7
Cel : (98) 99198-3048



DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa MARCELLA C P CORREA -EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.371.072/0001-61 sediada na Rua Edmundo Calheiros casa 1108, São Francisco - São Luís -Ma, declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Luís, 24 de janeiro de 2025


Marcella Cutrim Pinheiro Corrêa
Contadora
CRC-MA 010727/O-7
Cel : (98) 99198-3048



Comissão de contratação

Fis 132

Rubrica 5

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Relatório Agente de Contratação

Inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, III, c, da Lei 14.133/21

Empresa Habilitada: MARCELLA C P CORREA LTDA

Após análise dos documentos de habilitação foi verificada a habilitação da empresa **MARCELLA C P CORREA LTDA**, tendo em vista que possui a regularidade exigida pela carta-consulta.

Diante disso, encaminhamos os autos à unidade requisitante.

São João Batista - MA, 27 de janeiro de 2025.

Fratinéia Nascimento Corrêa
Fratinéia Nascimento Corrêa
Agente de Contratação



Comissão de contratação

Fls 133Rubrica 5

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Indica-se a contratação da empresa **MARCELLA C P CORREA LTDA**, da cidade de São Luís-MA, em face das informações e documentos que comprovam sua notória especialização, na forma prevista na legislação.

A empresa **MARCELLA C P CORREA LTDA** é uma sociedade com notória especialização cujo conceito, no campo de sua especialidade, permite inferir que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado.

A empresa atua no mercado há 19 anos, possuindo em seu quadro uma equipe qualificada de profissionais que estão sempre se atualizando quanto a Lei 14.133/2021 sendo composta por: Contador, advogado, pregoeiros e técnicos.

A empresa conta com vasta experiência podendo ser comprovada ao longo dos anos com a execução de serviços nos Municípios de: Matinha/MA (2013 a 2016), Cajari-MA (2009 a 2020), Barreirinhas-MA (2017 a 2019), Bacabeira-MA (2009 a 2012), São Mateus-Ma (2013 a 2015), Altamira do Maranhão-Ma (2017 a 2020), Peri Mirim -Ma (2018 a 2020), Pio XII (2017 a 2020), Bom Jardim-Ma (2019 a 2020), Arari-Ma, (2021 A 2024), São João do Caru-Ma, (2021 A 2024), Cururupu-Ma, (2021 até a presente data), Lago da Pedra-Ma (2021 até a presente data), São João Batista-MA (2021 até a presente data).

Desta forma, nos termos do art. 74, III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021, a licitação é inexigível.

São João Batista (MA), 28 de janeiro de 2025.

Sidiolandia Pereira Penha

Sidiolandia Pereira Penha

Assessora Especial da Presidência



Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA-MA, vem apresentar a Justificativa de Preço acerca do presente processo administrativo que pretende contratar a empresa **MARCELLA C P CORREA LTDA**, mediante processo de inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

Independentemente do procedimento que antecede a contratação, cabe à Administração demonstrar a conformidade do preço ajustado com o valor praticado no mercado. Para tanto, ela deverá aferir o valor praticado em contratações similares.

Trata-se de uma condição indispensável para assegurar a adequação e a vantajosidade da contratação. Logo, o fato de a contratação decorrer de dispensa ou de inexigibilidade de licitação não constitui razão para afastar esse dever.

Nessas situações, a justificativa do preço requer a demonstração de sua adequação levando em conta os valores praticados pelo contratado em outros contratos por ele mantidos. Desse modo, permite-se demonstrar que a condição de inexigibilidade não servirá para distorcer o preço praticado. Significa dizer: o valor cobrado da Administração contratante é equivalente ao praticado pelo contratado em ajustes firmados com outros contratantes.

Exatamente nesse sentido se forma a Orientação Normativa nº 17 da AGU — Advocacia Geral da União:

"a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos"

Com efeito, assim como concluiu a AGU em sua Orientação Normativa nº 17, entende-se que a justificativa do preço nas contratações por inexigibilidade de licitação requer a demonstração de equivalência do valor a ser cobrado da Administração com os valores praticados pela contratada em outros ajustes que contemplem o mesmo objeto ou objeto similar.

Sendo assim, da detida análise da documentação acostada pela proponente, sobretudo por meio da juntada de cópia de notas fiscais emitidas para outros contratantes, percebemos a equivalência entre o valor proposto e o valor pactuado com outros entes, tendo em vista que o objeto contratual é compatível com firmando, portanto, a justificativa de preço sugerido.

São João Batista/MA, 28 de janeiro de 2025.

Sidiolandia Pereira Penha

Sidiolandia Pereira Penha
Assessora Especial da Presidência



Comissão de contratação

Fls 135

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Despacho Administrativo

São João Batista (MA), 28 de janeiro de 2025.

À Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal,

Para análise da contratação e elaboração da minuta do contrato.

Simião Ferreira Filho
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Processo Administrativo nº 001/2025

Interessado: Câmara Municipal de São João Batista

Assunto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA -MA.**

Data: 30/01/2025

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO.
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE
NATUREZA PREDOMINANTEMENTE
INTELECTUAL. INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. LEI Nº
14.133/2021

Trata o presente de manifestação técnico-jurídica acerca da possibilidade de **contratação de Prestação de serviços de assessoria em procedimentos licitatórios para a Câmara Municipal de São João Batista -MA.**

Aponto o recebimento dos autos da inexigibilidade, para fins do disposto no art. 53 da Lei 14.133/2021.

É o sucinto relatório, passo a opinar.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A Constituição Federal, consoante princípios e normas estabelecidas pelo art. 37, caput, e inciso XXI, estabelece que obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo licitatório. Assim, depreende-se que no ordenamento jurídico pátrio a regra é a licitação. Entretanto, em casos determinados, a legislação admite a contratação direta sem submissão ao processo licitatório (art. 37, inc. XXI, primeira parte, CF/88). Vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, oralidade, publicidade e eficiência e, também, aos seguintes:

(...) XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de



Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Por seu turno, as hipóteses de inexigibilidade, trazem absolutamente inviabilidade da competição, seja pela exclusividade do fornecedor, seja pela singularidade dos serviços técnicos, seja pela natureza artística ou pela consagração pública do indivíduo a ser contratado. Os serviços ou bens só podem ser fornecidos por determinada empresa ou indivíduo, dadas as suas características singulares.

Dentre as hipóteses de contratação direta, destaca-se, para os propósitos deste parecer, a inexigibilidade de licitação diante da inviabilidade de competição para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com espeque no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal 14.133/2021, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Conforme ensina a doutrina, essa situação de inviabilidade de competição se fundamenta na essencialidade das características do profissional ou empresa que será contratado, ou seja, na sua individualidade, para fins de atendimento do interesse público em uma dada situação. É que, embora haja diferentes alternativas para atender o interesse público, que seja singular e que possua notória especialização.

DAS FORMALIDADES INERENTES À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tendo-se delimitado que o objeto de análise do parecer é a hipótese discriminada no artigo 74, inc. III, alínea c, da Lei Federal n.º 14.133/21, registra-



Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

se que aludida situação de inexigibilidade, como qualquer outra, enseja a necessidade de observância das formalidades insculpidas no artigo 72 do mesmo diploma legal.

Nos termos do artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/21, o processo de inexigibilidade deverá conter: formalização da demanda, estimativa de despesa, parecer jurídico, recursos orçamentários, comprovação de requisitos de habilitação e qualificação, razão da escolha do contratado, justificativa do preço e autorização da autoridade competente.

Assim, orienta-se sejam observadas as prescrições do artigo 72 acima exaradas para fins de conferir eficácia à declaração de inexigibilidade de licitação para contratação direta de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO DIRETA PREVISTA NO ART. 74, INC. III, ALÍNEA "C" - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL - ASSESSORIAS OU CONSULTORIAS TÉCNICAS E AUDITORIAS FINANCEIRAS OU TRIBUTÁRIAS.

Além dos requisitos já elencados no tópico antecedente, a teor do artigo 74, inciso III, alínea C, da Lei 14.133/2021, vislumbra-se que a contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, encontra-se condicionada ao preenchimento do seguinte requisito: I) possua notória especialização.

I. Da notória especialização do prestador dos serviços

Quanto à notória especialização, deve restar configurada nos termos do inciso XIX, do art. 6º da Lei nº. 14.133/2021:

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato"

Assim, no caso em comento, a contratação é baseada no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, que trata da contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para fins de assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.



Comissão de contratação

Fls. 139

Rubrica 5

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Desse modo, analisando os autos tem-se comprovada a notória especialização e a natureza dos serviços técnicos especializados, justificando a impossibilidade de competição.

A notória especialização não se trata de característica exclusiva da empresa, nem tampouco há necessidade de exposição pública da entidade prestadora do serviço. Os serviços previstos na lei podem ser prestados por vários especialistas, ou seja, não se faz necessário que somente uma pessoa disponha da técnica pretendida pela Administração Pública, outros também podem dominá-la; no entanto, todos eles a realizam com traço eminentemente subjetivo, em razão do que, repita-se, a inexigibilidade tem lugar pela falta de critérios objetivos para cotejá-los.

Quanto a necessidade de se demonstrar a singularidade trazemos a decisão da Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos da Advocacia-Geral da União - AGU, através do Parecer n.º 00001/2023/CNLCA/CGU/AGU, que entendeu pela "desnecessidade da singularidade para contratação do inciso III do artigo 74 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021", cuja ementa transcreve-se abaixo:

EMENTA: LEI 14.133, DE 2021. ART. 74, III. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. REQUISITOS. DESNECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE SINGULARIDADE DO SERVIÇO CONTRATADO

Não se fala, em singularidade do serviço na medida que tantos outros profissionais poderiam prestá-lo, mas na exigência de comprovação de que, por força da confiança depositada em determinado prestador de serviço, apenas ele está apto a atender os anseios do ente público.

Constata-se, dessa forma, que a escolha do notório especialista não ficará adstrita ao arbítrio do gestor público. A motivação para sua escolha será indispensável e para tanto, a confiança depositada no prestador de serviço torna-se de extrema relevância, assim, enfatizamos, pois, que a empresa juntou Atestados de Capacidade Técnica.

Quanto a minuta do contrato vai junto a este Parecer e está em consonância com aos requisitos insculpidos no art. 92 da Lei de Licitações.

Assim, infere-se que a empresa MARCELLA C P CORREA LTDA, não é passível de licitação, pois deriva de uma atuação intelectual que não pode ser definida de modo objetivo e selecionada por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não há possibilidade de delimitar critérios que permita a comparação/competição com eventuais assessorias existentes no mercado.



Comissão de contratação

Fls. 140

Rubrica 5

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Pelo exposto, resta caracterizado o enquadramento do serviço a ser contratado como técnico especializado, com singularidade e notória especialização, podendo, pois, ser contratado por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, III, alínea c, § 3 da Lei nº 14.133/21

DA HABILITAÇÃO

Da análise dos documentos de habilitação essa assessoria aprova, está de acordo com o necessário para esse tipo de contratação. A empresa MARCELLA C P CORREA LTDA, apresentou documentos conforme solicitado na Carta Consulta.

CONCLUSÃO

Ressaltamos que o presente exame se limitou aos aspectos jurídicos, tomando por base exclusivamente os elementos constantes dos autos até a presente data, não competindo adentrar na análise de aspectos técnicos e da conveniência e oportunidade que ficam a cargo do gestor.

Verificamos que quanto aos aspectos jurídico-formais, não há óbice legal ao prosseguimento do procedimento de inexigibilidade para a pretendida contratação.

É o Parecer, SMJ.

Remetam-se, os autos, a autoridade competente.

Auryellen Viegas Serra

OAB - 22920

Procuradora Jurídica da Câmara



Comissão de contratação

Fls. 141Rubrica 5

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº XX/2025
CONTRATO XX/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA DO MUNICÍPIO
DE SÃO JOÃO BATISTA-MA, E A PESSOA
JURÍDICA XXXXXXXX, PARA O FIM QUE
A SEGUIR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a Câmara Municipal de São João Batista, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.744.266/0001-49, situada na Rua Vespasiano Ramos, S/N - Centro, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Simião Ferreira Filho, portador do CPF sob o Nº 408.140.683-91 e RG sob o Nº 033496022007-9, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro o escritório XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ Nº XXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXX, nº XXX, BAIRRO XXXX, CEP XXXXX, no MUNICÍPIO DE XXXXX-XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seu ato constitutivo pelo(a) Senhor(a) XXXX, portador da cédula de identidade Nº XXXXX e C.P.F Nº XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 001/2025**, e o resultado final da Inexigibilidade **XX/2025**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente contrato, que se regerá pela Lei Nº 14.133/21, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1.O presente contrato tem como fundamento a Inexigibilidade Nº **XX/2025**, devidamente autorizado pelo Presidente da Câmara **municipal de São João Batista – MA** e a proposta da contratada, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços de assessoria em procedimentos licitatórios para a Câmara Municipal de São João Batista -MA.**



Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Pelos serviços executados a contratante pagará ao contratado o valor _____ (por extenso).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VALOR UNIT	TOTAL
1	Prestação de serviços assessoria em procedimentos licitatorios para a Câmara Municipal de São João Batista -MA	Mês	12		

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. Os preços pactuados não sofrerão reajuste de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O presente contrato vigorará a contar da data de sua assinatura por **até 12 (doze) meses**, admitida a prorrogação por igual e sucessivos períodos, na forma prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal dos serviços prestados.

6.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.1. o prazo de validade;

6.2.2. a data da emissão;

6.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.4. o período de prestação dos serviços;

6.2.5. o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias

cabíveis

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

(1) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

(2) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISCRIMINAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CONTRATADA

a) Assessorar a Administração quanto à necessidade de Procedimentos licitatórios;

b) Orientar quanto à elaboração de Termos de Referência, Projetos Básicos, estudos técnicos preliminares (ETP), Mapas de riscos;

c) Auxiliar na Definição, em conformidade com a lei, a modalidade adequada para execução do serviço ou aquisição de bens e materiais;

d) Auxiliar na elaboração de editais;

e) Auxiliar na Elaboração de processos de dispensa e Inexigibilidade de Licitação quando se fizerem necessários;

f) Auxiliar na Publicação de editais e Extratos de Contratos em imprensa oficial;

g) Auxiliar na Emissão de pareceres quando o processo licitatório estiver em fase de recurso;

h) Auxiliar na Confecção de contratos referentes a procedimentos licitatórios;

i) Auxiliar na Confecção de contratos referentes a dispensas e inexigibilidades;

j) Auxiliar na Elaboração de aditivos contratuais;



Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

- k) Auxiliar Publicação dos termos de aditivo em imprensa oficial;
- l) Inserir informações os processos licitados SINC CONTRATA enviando a prestação de contas referente a licitações ao TCE /MA.
- m) Auxiliar na publicação dos processos junto ao Portal de Compras Nacional – PNCP

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos meios empregados;
- d) Manter preposto, aceito pela Câmara Municipal de São João Batista/MA, durante todo período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima;
- e) Informar ao Fiscal de Contratos da Câmara de São João Batista/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- f) Efetuar a prestação dos serviços nas condições e prazos estipulados;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo, prontamente, a qualquer reclamação da Câmara do município de São João Batista;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

- l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- m) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
- p) Permitir e facilitar a fiscalização efetuada pela Câmara do município de São João Batista, atendendo, prontamente, suas observações e exigências;
- q) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara de São João Batista/MA;
- r) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- s) Assinar o Contrato, quando houver, e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- t) Substituir imediatamente, qualquer um dos integrantes da equipe de trabalho, em caso de falta, de execução dos serviços em desconformidade com o exigido e/ou se solicitado pela coordenação;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- b) Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, anotando e registrando as ocorrências;
- e) Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;



Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;

i) Efetuar a análise da nota fiscal enviada pela contratada, atestar em tempo hábil, e encaminhar para a realização do pagamento;

j) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Câmara Municipal de São João Batista, especialmente designado, conforme o art.117 da Lei 14.133/21;

k) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo prestador de serviço, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

l) Exigir da empresa, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas no Contrato;

m) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

n) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155

10.5A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara do município de São João Batista poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 137 a 139 da lei nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 166 a 168, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Câmara Municipal de São João Batista-MA.

12.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de São João Batista-MA e encaminhados à Comissão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01 Poder Legislativo

01 01 Câmara Municipal de São João Batista

01.031.0332.2002.0000. Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos;

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Para recebimento do objeto serão obedecidas as regras dos artigos 140 da lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da cidade de São João Batista - MA, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



Comissão de contratação

Fls. 149

Rubrica 5

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

São João Batista-MA, XX de XXXXXXX de 2025

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 05/2025-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA,
no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, III, "a" e art. 36, II, do
Regimento Interno,

RESOLVE

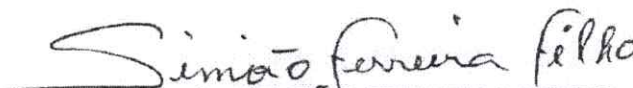
Art. 1º. Nomear o senhora **AURYELLEN VIEGAS SERRA, OAB/MA 22920**, para exercer a partir desta data o cargo de **Procurador Jurídico** da Câmara Municipal de São João Batista/MA, em conformidade com o parágrafo único¹ do art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 01/2016.

Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO BATISTA, 02 de janeiro de 2025.



Vereador **SIMIÃO FERREIRA FILHO**

Presidente

CPF 408.140.683-91

(1) parágrafo único acrescido pelo art. 1º da Lei Complementar nº 01/2022



Comissão de contratação

Fls. 151

Rubrica 5

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

DESPACHO

São João Batista- MA, 30 de janeiro de 2025.

Ao Sr.
Simião Ferreira Filho
Presidente da Câmara

Encaminha-se a Vossa Senhoria o autos do processo N° 001/2025 de Inexigibilidade de Licitação, para Autorização.


Auryellen Viegas Serra
OAB - 22920
Procuradora Jurídica da Câmara



Comissão de contratação

Fls. 152

Rubrica 5

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

CONSIDERANDO os documentos habilitatórios apresentados, assim como proposta, com a especificação do objeto pretendido, nos termos do inciso III, alínea c, art. 74 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que houve parecer jurídico favorável a contratação direta, conforme art. 53, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que na fase interna do procedimento foi comprovado que o valor cobrado é compatível com outras contratações similares realizadas, mantendo assim o valor de mercado ofertado pela empresa;

AUTORIZO a Inexigibilidade Nº 001/2025 para contratação da empresa **MARCELLA C P CORREA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **11.371.072/0001-61**, com endereço a **RUA EDMUNDO CALHEIROS, nº 1108, bairro SÃO FRANCISCO, no município de SÃO LUÍS-MA**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/2021 conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025**, cujo objeto consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA -MA**.

A contratação terá seu valor global de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**.

São João Batista (MA), 31 de janeiro de 2025.

Simião Ferreira Filho
Presidente da Câmara



Comissão de contratação

Fls. 15453

Rubrica 5

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)
CONSIDERANDO os documentos habilitatórios apresentados, assim como proposta, com a especificação do objeto pretendido, nos termos do inciso III, alínea c, art. 74 da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO que houve parecer jurídico favorável a contratação direta, conforme art. 53, da Lei 14.133/2021; **CONSIDERANDO** que na fase interna do procedimento foi comprovado que o valor cobrado é compatível com outras contratações similares realizadas, mantendo assim o valor de mercado ofertado pela empresa; **AUTORIZO** a Inexigibilidade Nº 001/2025 para contratação da empresa **MARCELLA C P CORREA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 11.371.072/0001-61, com endereço a Rua Edmundo Calheiros, nº 1108, bairro São Francisco, no município de São Luís-MA, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/2021 conforme processo administrativo Nº 001/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de assessoria em procedimentos licitatórios para a câmara municipal de São João Batista -MA. A contratação terá seu valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). São João Batista – MA, 31 de janeiro de 2025. Simião Ferreira Filho - Presidente da Câmara.

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) **CONSIDERANDO** os documentos habilitatórios apresentados, assim como proposta, com a especificação do objeto pretendido, nos termos do inciso III, alínea c, art. 74 da Lei 14.133/2021; **CONSIDERANDO** que houve parecer jurídico favorável a contratação direta, conforme art. 53, da Lei 14.133/2021; **CONSIDERANDO** que na fase interna do procedimento foi comprovado que o valor cobrado é compatível com outras contratações similares realizadas, mantendo assim o valor de mercado ofertado pela empresa; **AUTORIZO** a Inexigibilidade Nº 001/2025 para contratação da empresa **MARCELLA C P CORREA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 11.371.072/0001-61, com endereço a Rua Edmundo Calheiros, nº 1108, bairro São Francisco, no município de São Luís-MA, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/2021 conforme processo administrativo Nº 001/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de assessoria em procedimentos licitatórios para a câmara municipal de São João Batista -MA. A contratação terá seu valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). São João Batista – MA, 31 de janeiro de 2025. Simião Ferreira Filho - Presidente da Câmara.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 001/2025

Última atualização 05/02/2025

Local: São João do Carú/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA - CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 4565 - Câmara Municipal de São João Batista

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 05/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00744266000149-1-000001/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

prestação de serviços de assessoria em procedimentos licitatórios para a câmara municipal de São João Batista -MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 84.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 84.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	prestação de serviços de assessoria em procedimentos licitatórios para a câmara municipal de São João Batista - MA	12	R\$ 7.000,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos das contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.132/2021, sob a estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

ELS: 156

RUBRICA: S

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



Comissão de contratação

Fls. 59157

Rubrica 5

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

GAB/ Secretária de Administração, em 06/02/2025.

Encaminhe-se a Procuradoria Jurídica para elaboração do contrato.


Simião Ferreira Filho
Presidente da Câmara